

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a **prorrogação da realização** do Pregão Eletrônico nº 62/2025 – Processo Nº PM-ADM-2025/09927, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão cujo objeto “**Aquisição de Mesas Digitais Interativas e display digital de 86’ para equipar a secretaria solicitante e demais departamentos**” estava prevista para o dia **23/10/2025**, as 09:00 hs, conforme publicado em diário oficial desta Municipalidade nº **2165 de 08 de outubro de 2025** e, no Diário do Estado de **Mato Grosso do Sul nº 11.959**, pagina 198 de **08 de outubro de 2025**, face ao **exaurimento de tempo hábil para avaliação de impugnação ao Edital**, nos termos do artigo 164 da lei 14.133/2021;

Código e-Sfinge: B324A92A6F74D937A300C9FF36A52F55D1D54761

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJI2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

Até 03 de novembro de 2025 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

03 de novembro de 2025 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA!

SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 22 de outubro de 2025.

Osmar Ferreira da Nobrega
Agente de contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA/SEMEC Nº 91, de 20 de outubro de 2025.

Estabelece normas e fixa critérios para o concurso de remoção dos profissionais da educação básica, ocupantes do cargo de professor, na função de docente do grupo do magistério municipal.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **PROF. WAGNER CARLOS PERIGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **Resolve:**

Art. 1º A realização do processo de remoção a pedido, dos profissionais da educação básica, ocupantes do cargo de professor, na função de docente, deverá observar as normas e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º Remoção promove o deslocamento dos profissionais da educação básica, ocupantes do cargo de professor, na função de docente entre as escolas da rede municipal de ensino, organizando a situação funcional dos servidores efetivos em unidades escolares que apresentem vagas puras.

Parágrafo único. As vagas puras existentes objeto do concurso de remoção, que eventualmente não forem preenchidas por servidor efetivo, serão lançadas para chamada de concurso.

Art. 3º A remoção é o deslocamento do membro do magistério entre as unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme previsto no inciso I, do art. 34 da Lei Complementar nº 47, de 25 de outubro de 2002.

Art. 4º Atendendo os interesses da administração pública e da unidade escolar, a direção escolar poderá realizar mudança de turno e somente após essa adequação deverá informar ao órgão central as vagas puras existentes.

Art. 5º Fica assegurado aos professores efetivos lotados e atuando na rede municipal de ensino o direito de participar deste concurso específico de remoção, desde que observe o limite da circunscrição do cargo do seu concurso.

Art. 6º A remoção do membro do magistério proceder-se-á de acordo com as vagas puras existentes e o interesse da administração municipal nas seguintes formas:

- I – a pedido;
- II – ex-offício – por conveniência do ensino em qualquer época do ano letivo mediante ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- III – por permuta a pedido de ambos os interessados.

Art. 7º A remoção por permuta ocorrerá de acordo com o Art. 37, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 8º São consideradas vagas puras para efeito de remoção a pedido as aulas ministradas por professores contratados, desde que não sejam as previstas no Art. 79, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Art. 9º O candidato ao concurso de remoção preencherá formulário próprio contendo, além dos dados pessoal e funcional, a indicação em ordem de preferência (1ª Opção e 2ª Opção), o local da lotação pretendida.

§ 1º Somente poderá se inscrever ao concurso de remoção a pedido o professor efetivo e que:

- I – comprove a habilitação para preenchimento da vaga;
- II – tenha estado em exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como os professores cedidos a outras secretarias.

§ 2º A solicitação e deferimento do pedido são em caráter irrevogável, levando em consideração a ficha de inscrição do candidato, conforme Anexo I, desta Portaria.

§ 3º Ao analisar a ficha de inscrição do candidato, será considerado, preferencialmente, a 1ª opção.

Art. 10. Os candidatos ao concurso de remoção serão classificados de acordo com os incisos I e II do artigo nº 36, da Lei Complementar nº 047, de 25 de outubro de 2002.

Parágrafo único. Quando houver empate no somatório da pontuação de que trata os incisos I e II, o desempate ocorrerá pelo de maior idade, persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio.

Art. 11. As inscrições para o concurso de remoção serão realizadas no período de **03 a 14 de novembro de 2025 das 7h às 13h** no Núcleo Municipal de Inspeção Escolar/SEMEC.

Parágrafo único. As inscrições serão encerradas às 13 horas do último dia, não sendo aceitas quaisquer solicitações após o prazo determinado.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Art. 12. Até trinta dias contados da data de encerramento das inscrições do concurso de remoção, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, publicará Portaria contendo o resultado final dos candidatos contemplados ou não no referido concurso.

Art. 13. Fica delegada competência à direção para expedir Declaração de Tempo de Serviço ao professor que atua na unidade escolar, para fins de inscrição no concurso de remoção.

Art. 14. Não poderá participar do concurso de remoção o professor que estiver em readaptação provisória ou definitiva.

Art. 15. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a **PORTARIA/SEMEC nº 42, de 22 de outubro de 2024.**

Nova Andradina/MS, 20 de outubro de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO DE REMOÇÃO

Ano - 2025

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____ Nº _____

Fone: _____ Celular _____

Situação Funcional: _____

Data de Admissão: ____/____/____

Graduação em: _____

Licenciatura Plena em : _____

Pós-Graduação () _____

Mestrado () _____

Doutorado () _____

Lotação Atual: _____

Área de Atuação/Disciplina: _____

Carga Horária _____

Pré-Escolar I - Turno: ()Matutino () Vespertino

Pré-Escolar II Turno: ()Matutino () Vespertino

Ano Iniciais Turno: ()Matutino () Vespertino

Ano Finais Turno: ()Matutino () Vespertino ()Noturno

Lotação pretendida

1ª Opção:

Local: _____

Área de Atuação/Disciplina _____

Carga Horária _____

Pré-Escolar I - Turno: ()Matutino () Vespertino

Pré-Escolar II Turno: ()Matutino () Vespertino

Ano Iniciais Turno: ()Matutino () Vespertino

Ano Finais Turno: ()Matutino () Vespertino

2ª Opção:

Local: _____

Área de Atuação _____

Carga Horária _____

Pré-Escolar I - Turno: ()Matutino () Vespertino

Pré-Escolar II Turno: ()Matutino () Vespertino

Ano Iniciais Turno: ()Matutino () Vespertino

Ano Finais Turno: ()Matutino () Vespertino

Nova Andradina, ____/____/2025

Assinatura do Requerente

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PONTUAÇÃO

Contagem dos Pontos	Pontos	Total
1,0 (hum) ponto por ano de permanência na unidade escolar de onde requer a Remoção.		
0,5 (meio) ponto por ano de Carreira do Magistério Público Municipal.		
Total Geral		

RESULTADO FINAL

() Deferido () Indeferido

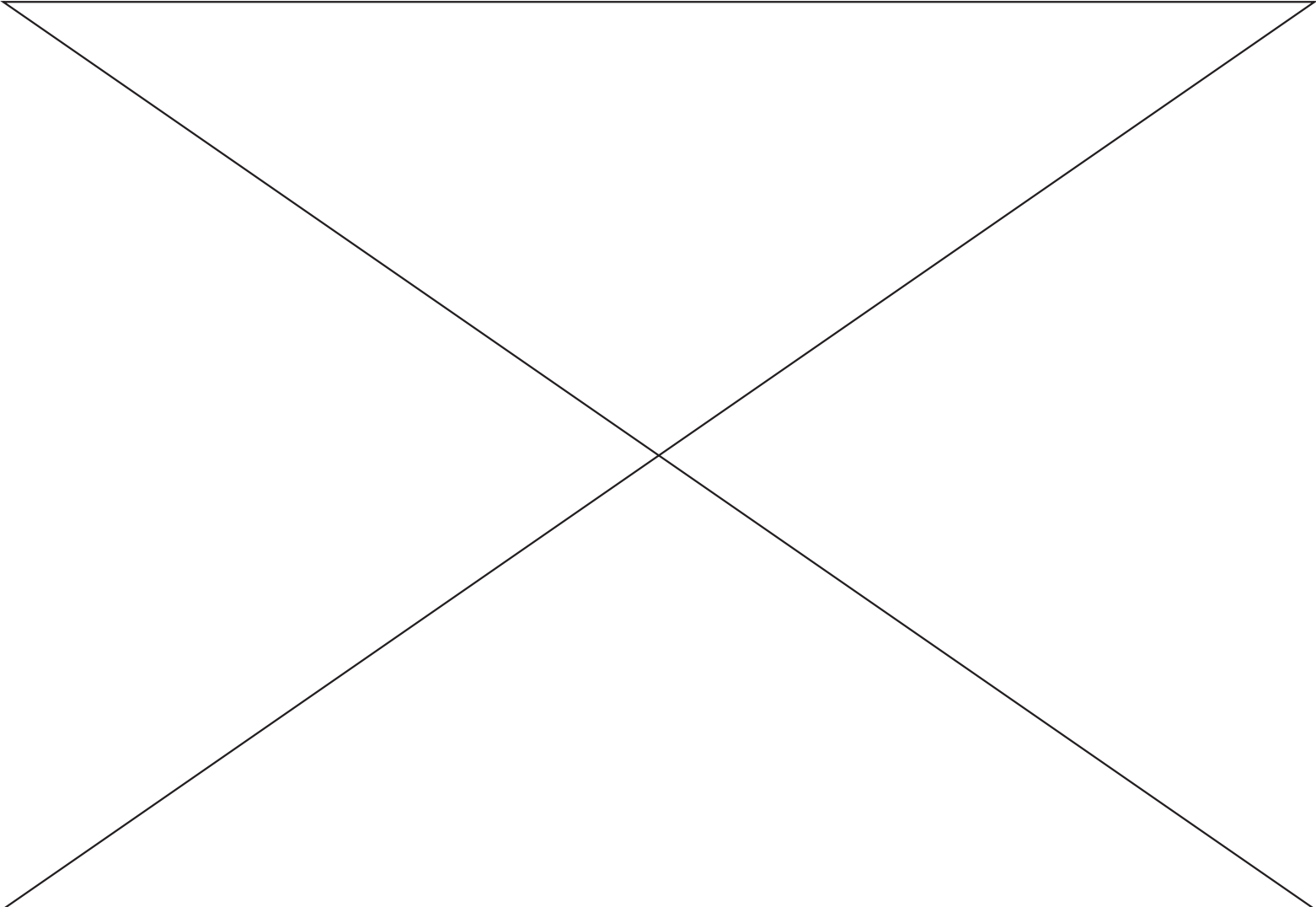
CEINF _____
Escola: _____
Disciplina: _____
Carga Horária: _____
Educação Infantil () Pré - Escolar
Ensino Fundamental () 1º ao 5ºAno
Ensino Fundamental () 6º ao 9º Ano
Turno: () Matutino () Vespertino

Nova Andradina/MS, ____/____/2025.

Valdirene Rosa dos Santos Silva
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

Jaqueline Hernandes Dorce
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar

Luciano Flores Garcia
Núcleo Municipal de Inspeção Escolar



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

I - O Prefeito do Município de Nova Andradina/MS, usando das atribuições legais, **DIVULGA** os gabaritos oficiais das provas escritas objetivas aplicadas no dia 05 de outubro de 2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

QUESTÕES	PROFESSOR DE ARTE	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	C	C	C	C	C
4.	D	D	D	D	D
5.	B	B	B	B	B
6.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
7.	D	D	D	D	D
8.	A	A	D	A	A
9.	D	D	B	D	D
10.	B	B	D	B	B
11.	D	D	C	D	D
12.	A	A	C	A	A
13.	C	C	A	C	C
14.	A	A	B	A	A
15.	C	C	A	C	C
16.	B	B	A	B	D
17.	A	A	B	A	D
18.	B	B	C	A	C
19.	C	D	D	C	B
20.	C	A	C	A	C
21.	C	B	B	B	A
22.	A	C	A	B	D
23.	D	A	B	A	B
24.	B	D	D	B	C
25.	B	A	A	C	A

* ALTERADA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

QUESTÕES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE INGLÊS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA/ EDUCAÇÃO FINANCEIRA	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA/ PRODUÇÃO TEXTUAL
1.	B	B	B	B	B
2.	A	A	A	A	A
3.	C	C	C	C	C
4.	D	D	D	D	D
5.	B	B	B	B	B
6.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
7.	D	D	D	D	D
8.	A	A	A	A	A
9.	D	D	D	D	D
10.	B	B	B	B	B
11.	D	D	D	D	D
12.	A	A	A	A	A
13.	C	C	C	C	C
14.	A	A	A	A	A
15.	C	C	C	C	C
16.	B	B	B	B	B
17.	A	A	A	A	A
18.	B	D	C	NULA*	B
19.	D	B	A	C	A
20.	A	NULA*	D	B	B
21.	A	A	B	D	C
22.	B	C	C	B	D
23.	C	D	C	B	C
24.	C	NULA*	B	D	B*
25.	D	C	NULA*	A	D

* ALTERADA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

QUESTÕES	PROFESSOR – ANOS INICIAIS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INTÉRPRETE DE LIBRAS	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PROFESSOR INSTRUTOR NA MODALIDADE SINALIZADA
1.	B	B	B	B
2.	A	A	A	A
3.	C	C	C	C
4.	D	D	D	D
5.	B	B	B	B
6.	NULA*	NULA*	NULA*	NULA*
7.	D	D	D	D
8.	A	A	A	A
9.	D	D	D	D
10.	B	B	C	B
11.	D	D	A	D
12.	A	A	D	A
13.	C	C	B	C
14.	A	A	A	A
15.	C	D	D	D
16.	D	B	B	B
17.	B	A	A	A
18.	A	A	B	A
19.	C	D	B	D
20.	B	C	D	C
21.	D	B	C	B
22.	C	A	D	A
23.	B	A	C	A
24.	A	B	A	B
25.	C	B	D	B

* ALTERADA

Nova Andradina/MS, em 22 de outubro de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

I - O Prefeito do Município de Nova Andradina/MS, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + tempo de serviço), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

PROFESSOR DE ARTE - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
AUSENTE	59092	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60020	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58551	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE ARTE - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59653	ALINE GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA	8.00	72.00	80.00	3.00	4.30	87.30
2	59978	ELAINE ALVES ARRUDA	4.00	72.00	76.00	3.00	5.00	84.00
3	59539	ANDREIA MARQUES DE OLIVEIRA PINTÃO	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
4	59403	CYNTHIA ANTONIA MANGANELLI AMARO	8.00	64.00	72.00	3.00	2.90	77.90
5	59790	AMANDA NASCIMENTO ROCHA	8.00	64.00	72.00	0.00	5.00	77.00
6	58587	FRANCIELLE STELLA MARECO DE OLIVEIRA	8.00	64.00	72.00	0.00	4.90	76.90
7	59410	JAIR HERMENEGILDO DE CARVALHO JUNIOR	4.00	72.00	76.00	0.00	0.00	76.00
8	59580	NAYARA BARRETO SANTOS RAYMUNDO	8.00	68.00	76.00	0.00	0.00	76.00
9	59465	REGIANE APARECIDA DOS REIS CRUZ	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
10	59964	EDIVANIA ALVES GONCALVES	8.00	60.00	68.00	3.00	0.00	76.00
11	59909	MARCILIA LOPES TOLFO	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
12	59544	FERNANDA SCHADECK MORAES	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
13	58400	CLAUDIA GARCIA LOPES	12.00	56.00	68.00	3.00	5.00	76.00
14	60075	LUANA FERNANDES LOPES RODRIGUES	8.00	60.00	68.00	3.00	4.20	75.20
15	58745	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	0.00	64.00	64.00	3.00	5.00	72.00
16	59226	EDILAINE DO CARMO SILVA	16.00	56.00	72.00	0.00	0.00	72.00
17	59709	SILVANA DOS SANTOS ORTEGA	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
18	59137	LEIDJENY ALVES DA SILVA	8.00	56.00	64.00	3.00	4.60	71.60
19	59474	ADRIANA ALVES FERREIRA	8.00	56.00	64.00	3.00	4.60	71.60
20	59018	NAYARA FERNANDA SOUZA SELEGUIM	4.00	60.00	64.00	3.00	3.50	70.50
21	59597	JASSIELMA DELMIRO DOS	4.00	60.00	64.00	3.00	1.40	68.40

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		SANTOS						
22	59576	JÉSSICA AGOSTINHO MORENO SIMPLÍCIO	4.00	56.00	60.00	3.00	5.00	68.00
23	59719	MARTA BATISTA DA SILVA RIBEIRO	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
24	59508	ELENIR MIRANDA MARTINS DE LIRA	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
25	58714	LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA MONTEIRO	8.00	52.00	60.00	3.00	4.20	67.20
26	59860	EDIMAR DOS ANJOS SILVA	8.00	56.00	64.00	0.00	0.00	64.00
27	59025	TATIANE DOS SANTOS SILVA PASSARELO	0.00	56.00	56.00	3.00	1.50	60.50
28	58271	THAÍS APARECIDA MOSTAFÁ GRANCIEIRO	4.00	52.00	56.00	3.00	0.20	59.20
29	59022	ALESSANDRA BARTIMANN DE ALMEIDA MARQUES	4.00	44.00	48.00	3.00	5.00	56.00
30	60055	ANGELA MARIA FERRAZ	4.00	48.00	52.00	0.00	0.00	52.00
31	58820	DAYANE FLORES FORTUNATO	8.00	40.00	48.00	0.00	0.00	48.00
32	58577	ABIGAIL ELIZABETE MONTEIRO SARAIVA	4.00	40.00	44.00	0.00	0.00	44.00
33	59842	PAOLA CAMILA DOS SANTOS ESQUÍVEL PRADO	0.00	36.00	36.00	3.00	5.00	44.00
AUSENTE	60030	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58552	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59535	BEATRIZ SILVA WEBERLING	12.00	60.00	72.00	3.00	5.00	80.00
2	59681	CLAUDIA LISMEIA DA SILVA MORAES	4.00	56.00	60.00	0.00	5.00	65.00
3	59399	ALINE BORTOLO SCHUTZ	16.00	36.00	52.00	0.00	0.00	52.00
AUSENTE	60021	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58929	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59163	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59578	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59752	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59492	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59902	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59475	MARINA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	8.00	64.00	72.00	10.00	3.30	85.30
2	59533	GUILHERME DE MOURA FADEL	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
3	59735	CRISTIANE REGINE VIEIRA RIVAROLA	12.00	60.00	72.00	7.00	5.00	84.00
4	58636	MARA DOS SANTOS MARQUES	12.00	56.00	68.00	10.00	5.00	83.00
5	59164	MARIO SOARES JUNGLOS	4.00	56.00	60.00	17.00	5.00	82.00
6	59493	FERNANDA POLLI PINHEIRO	8.00	60.00	68.00	7.00	4.10	79.10

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

7	59898	KARINA BACK MILITAO MILIATO	8.00	64.00	72.00	0.00	5.00	77.00
8	60029	ANDRESSA CRISTINA DAMIM	16.00	48.00	64.00	7.00	2.60	73.60
9	59683	TÁSSIA FERNANDA SILVA SANTOS	16.00	48.00	64.00	3.00	5.00	72.00
10	58320	KELVIN FELIX BARBOSA BARROS	16.00	48.00	64.00	3.00	5.00	72.00
11	59767	ENAMARA OLIVEIRA BRITO	12.00	52.00	64.00	7.00	0.00	71.00
12	59367	GABRIEL GOMES RODRIGUES DE SOUZA	12.00	52.00	64.00	7.00	0.00	71.00
13	58770	ALMIR CARLOS BISCOLA	12.00	48.00	60.00	3.00	5.00	68.00
14	60019	ANA PAULA DELFINO DIAS	12.00	48.00	60.00	3.00	5.00	68.00
15	58532	SANDRINI DEMARCHE SANTANA PEREZ	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
16	58867	WILIAM RICARDO DE CARVALHO	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
17	58376	PATRICIA DO CANTO DUARTE	8.00	48.00	56.00	3.00	2.70	61.70
18	59027	HENRIQUE KEVEN ALVES DO NASCIMENTO	8.00	52.00	60.00	0.00	0.00	60.00
19	60022	REGIANE TAVARES DA CRUZ SANTOS ANTUNES	12.00	48.00	60.00	0.00	0.00	60.00
20	59671	ROSICLER DA CONCEIÇÃO CHAGAS	8.00	44.00	52.00	3.00	5.00	60.00
21	60113	JÉSSICA FABIANA PEREIRA DA SILVA	16.00	36.00	52.00	3.00	5.00	60.00
22	59768	THAIS RAQUEL RODRIGUES GARCIA	8.00	44.00	52.00	3.00	4.40	59.40
23	59981	ISABELLA LUIZA SANTOS DE MARCENO	8.00	40.00	48.00	0.00	5.00	53.00
24	58930	BARTIRA LEÓN TREVISANI	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
25	59903	TAMIRIS PAIOLI DA CONCEI	12.00	36.00	48.00	0.00	0.00	48.00
26	58336	PEDRO VITOR CAVALCANTE SARAIVA	4.00	28.00	32.00	3.00	3.20	38.20
---	59579	---	0.00	28.00	28.00	0.00	0.00	28.00
AUSENTE	59753	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58646	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59900	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60018	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60060	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59853	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59507	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59400	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59897	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60111	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58289	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58792	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	58925	TIAGO ALEX DE LIMA FANTINATTI	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
2	58249	KÁTIA DA CONCEIÇÃO SILVA	12.00	60.00	72.00	0.00	0.00	72.00
AUSENTE	58890	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

AUSENTE	58224	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
---------	-------	-----	------	------	---------	------	------	------

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	58784	JÉSSICA CRISTINA DE SOUSA DA SILVA	16.00	68.00	84.00	3.00	0.00	87.00
2	59622	JOSÉ MARCELO GOMES	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
3	58727	JEMISON DOS SANTOS	8.00	64.00	72.00	7.00	3.00	82.00
4	58899	RAFAEL RODIGHERO PEREIRA	12.00	68.00	80.00	0.00	1.60	81.60
5	58519	THÉSSIO RODRIGO JORDÃO	12.00	60.00	72.00	3.00	5.00	80.00
6	58225	JÉFERSON CARLOS DE SOUZA	16.00	56.00	72.00	3.00	1.50	76.50
7	59585	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA CRIVELLI	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
8	59631	ROSA OTTERSBACK DE FRANCA	12.00	56.00	68.00	0.00	0.00	68.00
9	58322	CINTIA SAMULHA DA SILVA	12.00	52.00	64.00	3.00	0.50	67.50
10	58891	EVELIM DO PRADO BOM	4.00	60.00	64.00	3.00	0.00	67.00
11	59714	KERLY GOMES SOARES DA SILVA	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
12	59341	DENIZE COELHO DE ALMEIDA	12.00	40.00	52.00	0.00	0.00	52.00
AUSENTE	58567	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58878	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58807	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59626	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59966	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58804	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59967	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59865	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59704	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59848	JANAINA RODRIGUES DA CRUZ	12.00	56.00	68.00	3.00	5.00	76.00
2	59844	CAMILA SILVA DOS SANTOS	8.00	60.00	68.00	3.00	3.80	74.80
3	58801	ISABELLA REBECA DA SILVA MARTINS	8.00	56.00	64.00	3.00	0.00	67.00
4	58510	ANDERSON MARTINEZ LIMA SILVA	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
5	60025	MAYARA SANTANA DOS SANTOS	4.00	52.00	56.00	3.00	5.00	64.00
6	58747	MATEUS MARQUES PAIOLI	4.00	48.00	52.00	0.00	0.00	52.00
AUSENTE	59192	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58571	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58683	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58762	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59083	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58328	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59765	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59129	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59970	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

AUSENTE	58521	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58417	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	58629	JOÃO CARLOS ZOTI	8.00	64.00	72.00	10.00	5.00	87.00
2	59398	GRACIELA MONTEIRO DOS SANTOS BENANTE	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
3	59177	ROSENILDA CORREA DA COSTA	4.00	60.00	64.00	3.00	5.00	72.00
4	59160	NATHAN SOUZA BRITO	16.00	48.00	64.00	3.00	3.50	70.50
5	59662	GISLAINE CRUZ	16.00	44.00	60.00	3.00	5.00	68.00
6	58733	PAULO DE FREITAS FERREIRA	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
7	58563	FERNANDA NUNES DE ARAUJO PEREIRA	16.00	40.00	56.00	3.00	5.00	64.00
8	59149	FABRÍCIA ROCHA CARDOSO SILVA	8.00	48.00	56.00	3.00	1.80	60.80
9	59601	NATANAEL GOMES COSTA	4.00	48.00	52.00	3.00	5.00	60.00
10	59389	DIRCEIA APARECIDA GOMES	8.00	44.00	52.00	3.00	5.00	60.00
11	59550	VINÍCIUS DUARTE ENZ	12.00	40.00	52.00	3.00	5.00	60.00
12	59932	MARIA SALETE NUNES VOGEL	8.00	48.00	56.00	3.00	0.00	59.00
13	59552	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	8.00	48.00	56.00	3.00	0.00	59.00
14	60089	LÍDIO NUNES VERÃO NETO	8.00	44.00	52.00	3.00	2.30	57.30
15	59573	MARCELA DE FREITAS SIEBRA FERREIRA	8.00	44.00	52.00	0.00	5.00	57.00
16	58796	GERSON QUIRINO FERREIRA NETO	0.00	52.00	52.00	0.00	4.10	56.10
17	59847	NERCINA LUANA ARAUJO DE GOIS	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00
18	59845	FERNANDO SCHEER	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
19	60105	LUCAS MATEUS BARBOSA	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
20	59885	FRANCISCO PEREIRA DA LUZ	12.00	44.00	56.00	0.00	0.00	56.00
21	59971	ANA CAROLINA ALVES PESSOA	12.00	44.00	56.00	0.00	0.00	56.00
22	59136	ANDRÉIA ALINE LIMA DOS SANTOS	4.00	44.00	48.00	3.00	5.00	56.00
23	58525	RIUVÂNIA LUNA LEITE	8.00	40.00	48.00	3.00	5.00	56.00
24	59375	JOÃO VITOR DOS SANTOS	8.00	40.00	48.00	3.00	2.50	53.50
25	59035	DAVYD ANDRÉ DE ARAUJO BERTO	4.00	44.00	48.00	3.00	1.80	52.80
26	59670	SUELI TEIXEIRA MACEDO ERVILHA	8.00	40.00	48.00	3.00	1.70	52.70
27	59593	GABRIEL BARBOSA ALBERTO KRUGER	4.00	48.00	52.00	0.00	0.00	52.00
28	58381	LARISSA FERREIRA MARTINS	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
29	59718	ANA FERNANDA MENDES	0.00	44.00	44.00	3.00	5.00	52.00
30	59130	WILIAN DE SOUZA OLIVEIRA	12.00	40.00	52.00	0.00	0.00	52.00
31	59154	JOSE HENR REALE FONSECA	12.00	40.00	52.00	0.00	0.00	52.00
32	59689	RENATA DE SOUZA BOM ENZ	8.00	36.00	44.00	3.00	5.00	52.00
33	58643	PEDRINA MARIA DOS SANTOS	8.00	40.00	48.00	3.00	0.80	51.80
34	58937	JUNIOR APARECIDO ALMEIDA DE SOUZA	4.00	40.00	44.00	3.00	4.80	51.80

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

35	59995	LYSE CHRISTINA GUIMARAES WANDERLEY SILVA	12.00	36.00	48.00	3.00	0.00	51.00
36	58993	FERNANDO APARECIDO PIRES LEMES	8.00	36.00	44.00	3.00	3.80	50.80
37	59126	MATHEUS SOUZA SANTOS	4.00	40.00	44.00	0.00	5.00	49.00
38	59893	MARCIA PATRICIA DOS SANTOS	8.00	36.00	44.00	0.00	5.00	49.00
39	59757	WAGNER JORGE RODRIGUES	0.00	40.00	40.00	3.00	5.00	48.00
40	59738	EDER CAVALCANTE DOS SANTOS	4.00	36.00	40.00	3.00	5.00	48.00
41	59697	NADIA DA SILVA DUVAL	8.00	36.00	44.00	3.00	0.70	47.70
42	60076	CARLINHO DE SOUZA DIAS	8.00	32.00	40.00	3.00	3.50	46.50
43	60107	TARSIO DA SILVA FRANCA	4.00	36.00	40.00	3.00	3.40	46.40
44	59169	NAYLA CHAVES DE OLIVEIRA	8.00	36.00	44.00	0.00	0.70	44.70
45	59766	VICTOR RICARDO VITOR	12.00	28.00	40.00	3.00	1.30	44.30
46	59430	NAIARA GABRIELA DE SOUZA SILVA	4.00	40.00	44.00	0.00	0.00	44.00
47	58852	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	8.00	36.00	44.00	0.00	0.00	44.00
48	58316	DANIEL LOURENÇO DOS SANTOS	12.00	32.00	44.00	0.00	0.00	44.00
49	59525	NEUMA ANTUNES	4.00	32.00	36.00	3.00	5.00	44.00
50	59679	MARLENE DE QUEIROZ	8.00	28.00	36.00	3.00	5.00	44.00
51	59609	ERIKA FABRICIA GOMES COSTA	8.00	28.00	36.00	3.00	5.00	44.00
52	59924	CLOTILDE DE OLIVEIRA	4.00	36.00	40.00	3.00	0.00	43.00
53	59863	BRUNO COIMBRA MORAIS DOS SANTOS	4.00	32.00	36.00	0.00	4.60	40.60
54	58712	TAINARA VEIGA PILONETTO RAMOS	0.00	36.00	36.00	3.00	0.00	39.00
55	59833	SIMONE SCHADECK MORAES	12.00	24.00	36.00	0.00	0.00	36.00
56	58797	DIEGO JOSÉ DOS SANTOS	4.00	28.00	32.00	0.00	1.50	33.50
---	58964	---	4.00	24.00	28.00	3.00	5.00	36.00
AUSENTE	58684	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58802	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	59499	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59879	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59985	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58607	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59930	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59084	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59444	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59095	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58829	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60085	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58748	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59887	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58761	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60088	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58522	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58418	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59195	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59453	BRUNA ESTELA PEREIRA	12.00	68.00	80.00	0.00	0.60	80.60
2	59575	INGRID ARIELY DE SOUZA MARTINI	4.00	56.00	60.00	0.00	0.00	60.00
3	59713	DAYANE DE SOUZA SILVA	4.00	48.00	52.00	3.00	3.50	58.50
4	59120	JHENIFER AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	4.00	52.00	56.00	0.00	1.70	57.70
5	59142	GEOVANA GONÇALVES ALBERTO	0.00	52.00	52.00	3.00	1.60	56.60
6	59428	HECILDA GARCIA MATOS BALDASSO	4.00	40.00	44.00	3.00	1.40	48.40
7	59426	SUANI FREITAS DA LUZ MENEZES	4.00	44.00	48.00	0.00	0.00	48.00
AUSENTE	60120	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58544	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60131	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58728	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59348	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59773	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59091	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58422	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58966	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59616	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58967	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	58856	TÂNIA NASCIMENTO BORGES GALORO	12.00	76.00	88.00	3.00	5.00	96.00
2	58315	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA	8.00	76.00	84.00	3.00	5.00	92.00
3	58941	ANA PAULA MARTINS DA SILVA JUSTINIANO	8.00	76.00	84.00	3.00	5.00	92.00
4	59726	TASSIANA BILK BARRETO	12.00	72.00	84.00	3.00	5.00	92.00
5	58638	GRASIELI APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	8.00	76.00	84.00	3.00	2.50	89.50
6	59959	MARCIA SANCHES PASSADOR DE SOUZA	12.00	72.00	84.00	0.00	5.00	89.00
7	59672	FERNANDA CASTRO GODOY GARCIA	12.00	72.00	84.00	0.00	5.00	89.00
8	58869	VITORIA DAS DORES ORTEGA SANTOS	8.00	76.00	84.00	3.00	1.90	88.90
9	58790	FRANCIÉLI CARLA BELASCO	16.00	68.00	84.00	3.00	1.10	88.10
10	59305	DÉLCIA DE ANDRADE ALVES	8.00	72.00	80.00	3.00	5.00	88.00
11	59874	HEMLLY YONA SARAIVA CONRADO RODRIGUES	8.00	72.00	80.00	3.00	5.00	88.00
12	59816	PRISCILA DA SILVA NUNES	8.00	72.00	80.00	3.00	5.00	88.00
13	59276	IVANETE MARQUES LEMES	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
14	59183	LUCIANA LAPAS GIROTTO BOTELHO	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

15	59317	CYNTIA ROBERTA DE CRISTO EZIDIO MARTINS	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
16	59450	ALINE DOS SANTOS BARROS ANTONIO	16.00	64.00	80.00	3.00	5.00	88.00
17	58995	RÚBIA GABRIELA KOVALSKI RAMALHO	12.00	68.00	80.00	3.00	4.10	87.10
18	59282	ALEXANDRA DRUMONTE DA SILVA	16.00	64.00	80.00	3.00	4.00	87.00
19	58305	ANALICE SERRA BISPO	8.00	72.00	80.00	3.00	2.90	85.90
20	58663	CÁSSIA KEREN GONÇALVES DO NASCIMENTO	12.00	68.00	80.00	3.00	2.70	85.70
21	58831	EUNICE DIAS DOS SANTOS	12.00	68.00	80.00	3.00	1.20	84.20
22	59509	MARIA ANDRÉIA LOPES DA SILVA SANTOS	4.00	72.00	76.00	3.00	5.00	84.00
23	59329	SILVANA DAN	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
24	60058	LUCILENE ALVES DE ALMEIDA	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
25	59929	EDNA MARIA BISPO	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
26	59754	SUELLEN APARECIDA DE ARAUJO VITORINO	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
27	59736	SANDY CAROLINA VIEIRA DINIZ	4.00	72.00	76.00	3.00	4.50	83.50
28	59512	PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS	12.00	68.00	80.00	3.00	0.40	83.40
29	59405	JÉSSICA COSTA DE MENESES DA CRUZ	12.00	64.00	76.00	3.00	4.20	83.20
30	59036	ANA LUCIA DA SILVA MALTA	12.00	64.00	76.00	0.00	5.00	81.00
31	59481	THAÍS DOS SANTOS MENDES	8.00	68.00	76.00	3.00	1.80	80.80
32	58350	GLAUCEA SANTOS DE OLIVEIRA SOUZA	8.00	68.00	76.00	3.00	1.60	80.60
33	60117	DANIELA CRISTINA DE MORAIS CRISTO FRUTUOSO	12.00	68.00	80.00	0.00	0.00	80.00
34	58391	DANIELY MOURA NUNES CALIXTO	8.00	68.00	76.00	3.00	1.00	80.00
35	59784	THAIS MARIANE LOPES CRIVELLI SANTOS	4.00	68.00	72.00	3.00	5.00	80.00
36	59843	NADIR CARLOS BERNARDO CRUZ	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
37	60054	SUSANA SILVA CASSUNDÉ LIMA	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
38	59656	THAMYRIS CASTRO ALMEIDA	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
39	59040	ALINE CAMPANAZI CONSOLI	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
40	59649	ANGELICA SOARES DE ALMEIDA KRUNGEL	12.00	60.00	72.00	3.00	5.00	80.00
41	58961	GIOVANNA BELUCCO SEDASSARI	4.00	68.00	72.00	3.00	4.70	79.70
42	58800	ROSANGELA CARVALHO DE ARAUJO	12.00	60.00	72.00	3.00	4.30	79.30
43	59166	DANIELA STEFANY FREITAS DA SILVA	16.00	60.00	76.00	3.00	0.00	79.00
44	59789	ALINE CRISTINA DE SOUSA RODRIGUES	12.00	64.00	76.00	0.00	2.80	78.80
45	58364	HEBE THATIEN CARDOSO CONSOLI CHULLI	8.00	64.00	72.00	3.00	3.80	78.80
46	59496	ABIGAYLD LANDIGRAF CAMILO	0.00	72.00	72.00	3.00	3.00	78.00
47	60066	TAIS APARECIDA SILVA	8.00	68.00	76.00	0.00	1.70	77.70

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		MOREIRA						
48	58535	JEISSIANE ROZALINO LÚCIO	12.00	60.00	72.00	3.00	2.60	77.60
49	59287	ALINE CRISTINA SANTOS SILVA	16.00	56.00	72.00	3.00	2.50	77.50
50	59321	LUCIMEIRE PARDINHO FERREIRA	8.00	64.00	72.00	0.00	5.00	77.00
51	59151	SOLANGE JOSÉ NUCCI FUJIBAYASHI	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
52	58669	FERNANDA COLNAGO DA SILVA GIMENEZ	8.00	68.00	76.00	0.00	0.00	76.00
53	59265	ANA GABRIELA DOS SANTOS BARBOSA	12.00	64.00	76.00	0.00	0.00	76.00
54	58771	APARECIDA SÃO PEDRO SILVA	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
55	59852	ANNY CAROLINE DE SOUZA DANTAS	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
56	59114	TAINÁ GABRIELA DA SILVA DOS SANTOS	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
57	59979	JOSEFA MARIA BARROS ORTEGA	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
58	59037	CRISTIANI SOUZA DOS SANTOS	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
59	58721	ELISABETH DE ALESSIO LIMA	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
60	59600	MONICA SODRÉ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
61	59187	LUCIANA PEREIRA RODRIGUES	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
62	58713	JOSELAINE MATTOS DE OLIVEIRA	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
63	60023	VALDELI DE JESUS SOARES DOS ANJOS	12.00	56.00	68.00	3.00	5.00	76.00
64	59288	AMANDA PEREIRA DA SILVA	8.00	64.00	72.00	3.00	0.70	75.70
65	59175	ROSINEIDE DE SOUZA	8.00	64.00	72.00	3.00	0.00	75.00
66	58729	DAIANY GOMES MOREIRA	12.00	60.00	72.00	3.00	0.00	75.00
67	59756	JESSICA DE SOUZA MATOS	12.00	60.00	72.00	3.00	0.00	75.00
68	58919	BEATRIZ DA SILVA FARIAS	12.00	60.00	72.00	3.00	0.00	75.00
69	59958	PATRICIA DA CONCEIÇÃO LEITE	16.00	56.00	72.00	3.00	0.00	75.00
70	59820	THAIS GERONIMO DA CONCEIÇÃO SILVA	8.00	60.00	68.00	3.00	3.90	74.90
71	58665	DEYSE LUCENA BREGUEDO	4.00	64.00	68.00	3.00	3.70	74.70
72	59296	NATALINA SATIRA DOS SANTOS	8.00	60.00	68.00	3.00	1.60	72.60
73	59359	CRISTIANE MENDES BARBOSA	8.00	64.00	72.00	0.00	0.00	72.00
74	59676	GISELE SENA DA SILVA	12.00	60.00	72.00	0.00	0.00	72.00
75	59968	LUCIANA APARECIDA DE FREITAS SAMPAIO	12.00	60.00	72.00	0.00	0.00	72.00
76	59094	ELINALVA MATIAS DOS SANTOS SOUZA	4.00	60.00	64.00	3.00	5.00	72.00
77	59425	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
78	59268	TATIANI APARECIDA MILIATO	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
79	59128	SUZELAINE COSTA DA SILVA.	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
80	59925	VIVIANE DE SOUZA MARQUES	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
81	59203	CAMILA BATISTA DOS SANTOS	4.00	64.00	68.00	3.00	0.40	71.40
82	59800	MAGNA GONÇALVES LEMES	8.00	56.00	64.00	3.00	4.30	71.30
83	59245	GRAZIELY NATALICE	8.00	56.00	64.00	3.00	4.20	71.20

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		MONTEIRO ROCHA						
84	59316	ANIELLI DE SOUSA ZOTI	4.00	64.00	68.00	0.00	2.80	70.80
85	59330	JULIANA CASTILHO DOS REIS	8.00	56.00	64.00	3.00	3.30	70.30
86	59292	MARIA CLAUDENIR DE OLIVEIRA	8.00	56.00	64.00	0.00	5.00	69.00
87	60052	ALINI ALVES FERREIRA MENEGATE	8.00	56.00	64.00	3.00	1.90	68.90
88	58524	ALINE FRANCIELE PEREIRA LOURENÇO	8.00	56.00	64.00	3.00	1.40	68.40
89	59328	KÁTIA ANDREIA DE AQUINO	8.00	56.00	64.00	0.00	4.20	68.20
90	59706	IARA FERREIRA DE ARAUJO	0.00	60.00	60.00	3.00	5.00	68.00
91	58716	MARCELA APARECIDA COUTINHO DA SILVA	12.00	56.00	68.00	0.00	0.00	68.00
92	58396	DANIELE FELIPE BORGES	12.00	48.00	60.00	3.00	5.00	68.00
93	59221	FABIANA LOPES DE SOUZA	8.00	52.00	60.00	3.00	4.50	67.50
94	58640	REGIANE MARCELINO	16.00	48.00	64.00	3.00	0.50	67.50
95	58990	ALEXANDRA AMERICO DA SILVA DOS SANTOS	8.00	56.00	64.00	3.00	0.00	67.00
96	59408	VIVIANE OLIVEIRA DA AILVA	8.00	56.00	64.00	3.00	0.00	67.00
97	59761	IVANI DE SOUZA	0.00	60.00	60.00	3.00	3.80	66.80
98	58885	BEATRIZ SILVA BITTENCOURT	8.00	52.00	60.00	3.00	2.30	65.30
99	59588	ANDRESSA PAULA DE CARVALHO ANDRETA	12.00	48.00	60.00	3.00	1.60	64.60
100	58952	MEIRE COSTA DA SILVA MOLINA	0.00	60.00	60.00	3.00	1.50	64.50
101	58514	MARIA IRENILDE DOS SANTOS	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
102	58928	MARIA RITA ALVES DOS SANTOS CLEMENTINO	0.00	64.00	64.00	0.00	0.00	64.00
103	59213	VALDICE LIMA OLIVEIRA SANTANA	4.00	60.00	64.00	0.00	0.00	64.00
104	59555	CAMILA DE ANDRADE SILVA VILALBA	8.00	56.00	64.00	0.00	0.00	64.00
105	58815	ROSELI ALVES DOS SANTOS	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
106	59940	POLYANA BEZERRA DOS SANTOS	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
107	60009	MAGDA SILVA DA COSTA	4.00	52.00	56.00	3.00	5.00	64.00
108	58611	CRISTINA APARECIDA VICTOR DA SILVA PAIÃO	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
109	59483	MARIA ROSANGELA BARBOSA CRESCÊNCIO	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
110	59500	VANESSA ANAINARA FELIPE FABRICIO	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
111	59997	GILDA OLIVEIRA MOLINA DE SOUZA	8.00	52.00	60.00	0.00	1.90	61.90
112	59725	THAIS GONÇALVES PEREIRA	4.00	52.00	56.00	3.00	2.80	61.80
113	59211	RAQUEL CARDOZO	8.00	52.00	60.00	0.00	0.90	60.90
114	59864	DANIELLI FIGUEIREDO DIAS	4.00	52.00	56.00	3.00	1.20	60.20
115	58512	CÉLIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA DA SILVA	0.00	60.00	60.00	0.00	0.00	60.00
116	58835	PRICILA FERNANDES DE SOUZA SILVA	4.00	56.00	60.00	0.00	0.00	60.00
117	58943	JULIANE PATRÍCIA DOS SANTOS MOREIRA DAVALOS	8.00	52.00	60.00	0.00	0.00	60.00
118	59727	ANDREIA FELICIANA TEIXEIRA	8.00	44.00	52.00	3.00	5.00	60.00
119	59368	THAISSA GESSANA DIAS	8.00	44.00	52.00	3.00	5.00	60.00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		GIACOMINI						
120	59313	ZELAINE SOARE BARROS AGUILLAR	4.00	52.00	56.00	3.00	0.00	59.00
121	59824	VALDINEIA FERNANDES NUNES OLIVEIRA	8.00	48.00	56.00	3.00	0.00	59.00
122	59416	ZORADIA SAN DA SILVA	16.00	40.00	56.00	3.00	0.00	59.00
123	59755	JHARA GABRIELA VIEIRA SANTANA	8.00	48.00	56.00	0.00	0.10	56.10
124	58965	JUCARA CORRÊA LEITE	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00
125	58949	MARIA ELISANGELA DOS SANTOS	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00
126	59395	ROMILDA SOARES DOS SANTOS SILVA	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00
127	58599	ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
128	58223	SIMONE CRISTINA DE JESUS PENACHO	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
129	59803	DANIELE MAYARA GERÔNIMO REBERTE	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
130	60044	EVANI MARQUES DE FREITAS TAVARES	12.00	44.00	56.00	0.00	0.00	56.00
131	58987	ROSILEIDE CARDOSO RODRIGUES VIEIRA	12.00	44.00	56.00	0.00	0.00	56.00
132	59990	STEPHANY VITORIA DOS SANTOA RODRIGUES	12.00	44.00	56.00	0.00	0.00	56.00
133	59464	FABIANA CRISTINA JESUS DA SILVA GUEDES	4.00	48.00	52.00	3.00	0.00	55.00
134	59432	MARCILENE DE OLIVEIRA TOLOTI RAMOS	8.00	44.00	52.00	3.00	0.00	55.00
135	58624	DAIANA APARECIDA MARCELINO FONSECA	8.00	44.00	52.00	3.00	0.00	55.00
136	59788	NATALIA FARIAS FERREIRA	12.00	40.00	52.00	3.00	0.00	55.00
137	58226	MARINETE MARQUES	4.00	48.00	52.00	0.00	0.00	52.00
138	59266	ANA CAROLINE DA SILVA GERALDO BENANTE	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
139	58942	ANA CLAUDIA SILVA CORREA	4.00	40.00	44.00	3.00	5.00	52.00
140	59737	MARIA DAS DORES DE SOUSA LEITE	8.00	36.00	44.00	3.00	5.00	52.00
141	58989	DAYANE MOURA DA SILVA	4.00	44.00	48.00	3.00	0.00	51.00
142	59267	MARILEI SOUZA SILVA AMARAL	0.00	44.00	44.00	3.00	1.40	48.40
143	59147	DÉBORA FERNANDES DE LIMA	0.00	48.00	48.00	0.00	0.00	48.00
144	59272	GISLAINE BENITES PEREIRA	8.00	40.00	48.00	0.00	0.00	48.00
145	59460	KHATLYN COSTA BELAI TELES	8.00	40.00	48.00	0.00	0.00	48.00
146	59542	JAQUELINE GONÇALVES NASCOMENTO	12.00	36.00	48.00	0.00	0.00	48.00
147	58962	DEISE BREUER DOS SANTOS	8.00	36.00	44.00	3.00	0.00	47.00
AUSENTE	59239	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	4.30	4.30
AUSENTE	58545	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58879	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58539	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58248	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.50	0.50
AUSENTE	59080	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58724	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60109	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60096	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

AUSENTE	59056	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59712	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59957	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60121	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59064	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59668	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58235	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60003	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59856	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60132	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59739	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58840	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59233	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59470	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59781	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59869	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60026	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59698	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58423	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59839	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59617	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58968	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59881	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58538	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59648	CARLOS TAKASHI IWATA	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
2	58306	JACKELINE NOGUEIRA LOPES	16.00	60.00	76.00	3.00	0.00	79.00
3	59477	MARILDA ANTUNES DE FREITAS	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
AUSENTE	59695	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59972	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59077	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	60099	MATHEUS GUIMARÃES LIMA	4.00	64.00	68.00	20.00	0.00	88.00
2	59973	PAULO SÉRGIO RIBEIRO	12.00	64.00	76.00	3.00	4.80	83.80
3	58393	MARISA CAMUCI	8.00	60.00	68.00	10.00	5.00	83.00
4	59553	JAQUELINE REDIGOLO DOS SANTOS	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
5	59703	JULIANE FERREIRA DE ARAUJO SANTOS	12.00	56.00	68.00	3.00	5.00	76.00
6	59494	KATIA DANIELA SOUSA O.IMPIO	16.00	52.00	68.00	3.00	5.00	76.00
7	59407	MARCIO SANTANA PERLIN	12.00	56.00	68.00	3.00	1.80	72.80
8	59817	WAGNER SUZANO DE FREITAS	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
9	58330	GIOVAN PEREIRA SANTANA	4.00	60.00	64.00	0.00	0.00	64.00
10	58649	VALDENIR DA SILVA COELHO	8.00	56.00	64.00	0.00	0.00	64.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

11	60016	MARIA APARECIDA ALVES FERREIRA	8.00	52.00	60.00	3.00	0.00	63.00
12	59440	JAQUELINE DE OLIVEIRA DA FONSECA	12.00	40.00	52.00	3.00	5.00	60.00
13	58388	MÔNICA APARECIDA FAUSTINO DE OLIVEIRA	8.00	36.00	44.00	3.00	4.00	51.00
14	60035	DEISI GABRIELA GAYOSO DA SILVA	4.00	40.00	44.00	3.00	1.20	48.20
15	60042	LUANA PRISCILA BUBELA	4.00	36.00	40.00	3.00	5.00	48.00
16	59505	LUCIANO KRUGER	4.00	40.00	44.00	0.00	0.00	44.00
17	58837	ELENI NASCIMENTO DOS SANTOS	8.00	36.00	44.00	0.00	0.00	44.00
AUSENTE	59478	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58833	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59934	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59145	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59078	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59103	MARIANA APARECIDA PIMENTEL GALINDO	16.00	56.00	72.00	0.00	0.00	72.00
2	59591	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	4.00	56.00	60.00	3.00	5.00	68.00
3	59230	LARISSA ROBERTA CASTRO BORGES	8.00	52.00	60.00	0.00	0.00	60.00
4	58813	CELIA RODRIGUES DO PRADO DOS SANTOS	8.00	44.00	52.00	0.00	1.60	53.60
5	58853	VALERIA COSTA FORTUNATO	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
6	59826	MICHELE CAMPINA DA SILVA	4.00	44.00	48.00	0.00	0.40	48.40
7	58810	SUELLEN OLIVEIRA DA SILVA	12.00	36.00	48.00	0.00	0.00	48.00
8	59720	MATEUS LUIS BASTOS BARBOSA	4.00	40.00	44.00	0.00	0.00	44.00
AUSENTE	60010	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59466	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58554	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58436	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59370	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58909	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59381	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59411	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58228	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58572	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59510	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58825	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59336	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58752	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59391	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58765	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59048	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59334	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR DE HISTÓRIA - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59260	JULIA FALGETI LUNA	12.00	76.00	88.00	10.00	5.00	103.00
2	59558	LEANDRO SILVA CARDOSO	8.00	72.00	80.00	10.00	2.80	92.80
3	59545	MARCELO DE ANDRADE SILVA	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
4	59945	LETÍCIA RIBEIRO PEREIRA	16.00	56.00	72.00	10.00	5.00	87.00
5	60126	DANILO LEITE MOREIRA	8.00	52.00	60.00	20.00	4.10	84.10
6	59068	LUCCA RIBEIRO SEIXAS COSTA	12.00	72.00	84.00	0.00	0.00	84.00
7	59300	ANDERSON CARLOS DA SILVA	16.00	68.00	84.00	0.00	0.00	84.00
8	59371	CLAUDINEI ARAUJO DOS SANTOS	8.00	60.00	68.00	10.00	5.00	83.00
9	58950	EDICLÉIA DA SILVA RODRIGUES NEGRÃO	8.00	68.00	76.00	0.00	5.00	81.00
10	58773	JOANA MACHADO DA SILVA PINHEIRO	12.00	60.00	72.00	3.00	4.60	79.60
11	58352	LARISSA EZIDIO DA SILVA	12.00	56.00	68.00	7.00	4.10	79.10
12	59742	SHIRLEY APARECIDA SALTORI	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
13	58777	ALINE DE SOUSA MOTA BATISTA	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
14	60047	REJANE TRINDADE RODRIGUES	4.00	64.00	68.00	7.00	0.00	75.00
15	59677	MICHEL GOMES DO CARMO	16.00	52.00	68.00	7.00	0.00	75.00
16	59690	KELMI REJANE LIMA DE SOUZA SOUTO	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
17	58826	NAYARA QUEIROZ MACHADO DA SILVA	12.00	56.00	68.00	3.00	0.90	71.90
18	58711	PRISCILA ROBERTA ALVES LEMONS	12.00	56.00	68.00	0.00	3.50	71.50
19	59813	SHIRLEY FERREIRA MESQUITA ORTENY	12.00	52.00	64.00	3.00	2.90	69.90
20	59067	BRUNA LUIZA DA SILVA MATOS	12.00	52.00	64.00	3.00	2.20	69.20
21	59549	FELIPE ARAUJO MACHADO	8.00	60.00	68.00	0.00	0.00	68.00
22	59335	ARIANE MOREIRA DE SOUZA	16.00	52.00	68.00	0.00	0.00	68.00
23	59447	ELAINE GALINDO PICININ ROCHA	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
24	58231	ANTONIO CARLOS BRAZ	4.00	60.00	64.00	0.00	0.00	64.00
25	58851	MATEUS JESUINO	8.00	56.00	64.00	0.00	0.00	64.00
26	60011	MARIA APARECIDA RIBEIRO	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
27	58602	JOICE APARECIDA CUNHA SOUZA RODRIGUES	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
28	58260	ELIANA CELESTINO RIVAROLA	8.00	52.00	60.00	3.00	0.00	63.00
29	59840	ANTHONY ORTENY	0.00	56.00	56.00	3.00	2.20	61.20
30	58910	ANA PAULA ESTEVAM	4.00	56.00	60.00	0.00	0.00	60.00
31	58758	PAULA RENATA ARAÚJO COSTA	8.00	52.00	60.00	0.00	0.00	60.00
32	60130	ELISANGELA DO PRADO BOM	12.00	48.00	60.00	0.00	0.00	60.00
33	59049	LEANDRO CORDEIRO DA SILVA	16.00	44.00	60.00	0.00	0.00	60.00
34	59462	ANTONIA EDILENA FORTUNATO DOS SANTOS	8.00	44.00	52.00	0.00	5.00	57.00
35	59052	SILMARIA SOUZA BARBOSA	4.00	48.00	52.00	3.00	1.20	56.20
36	59927	RENATA APARECIDA	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

		PATRICIO						
37	60074	FERNANDA SOUZA FERREIRA	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
38	58560	LARISSA FERNANDA VENTURA QUEROZ	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
39	58865	GABRIELA FARIAS OLIVEIRA	4.00	48.00	52.00	0.00	0.00	52.00
40	58444	VIVIANE GOMES DA CRUZ	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
41	59082	WISLAINE RODRIGUES DA COSTA	0.00	48.00	48.00	0.00	0.00	48.00
42	58437	BELMIRO CRISPIM	4.00	44.00	48.00	0.00	0.00	48.00
43	60106	VANESSA SILVA DA PAIXAO	4.00	44.00	48.00	0.00	0.00	48.00
44	59337	CARLA DE MELO MARCELO	8.00	40.00	48.00	0.00	0.00	48.00
AUSENTE	59467	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58556	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58883	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59707	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59234	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59396	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58419	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59763	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58969	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59382	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59231	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59133	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58616	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59629	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59044	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59699	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59412	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58769	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58229	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59647	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59511	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59721	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58753	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59770	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59392	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58817	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE INGLÊS - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
AUSENTE	58805	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59190	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE INGLÊS - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59780	MARISTELA DE BRITO NICODEMOS	20.00	72.00	92.00	3.00	5.00	100.00
2	59835	DANILO BERNARDES DA SILVA	12.00	68.00	80.00	10.00	5.00	95.00
3	60083	MARIA HELENA DA SILVA	16.00	64.00	80.00	3.00	5.00	88.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		ARAUJO						
4	58399	LARISSA VIANA SMANIOTTO	12.00	72.00	84.00	0.00	0.00	84.00
5	59596	ELISANGELA HEIDERICH MENDES WRUCK	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
6	59891	VALÉRIA ARRAIS COELHO	12.00	64.00	76.00	0.00	5.00	81.00
7	59331	JULIANA MARIA MARTINS ENNE	12.00	64.00	76.00	0.00	5.00	81.00
8	58507	THALES FERNANDO SANTOS SOUZA	12.00	64.00	76.00	0.00	5.00	81.00
9	58254	MILENE FLAUZINO MARIN FANTE	16.00	60.00	76.00	0.00	5.00	81.00
10	59878	FERNANDA VARELA DO PRADO	16.00	60.00	76.00	3.00	1.90	80.90
11	59318	NILDA FARIAS DE SOUZA	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
12	59069	KELLE ESTER DA SILVA SOUZA	12.00	60.00	72.00	3.00	5.00	80.00
13	59257	EDNA FERREIRA FLORIANO	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
14	59536	EDNALVA REGINA OLIVEIRA ALVES	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
15	60049	DIEGO DE ARAUJO MATTOS	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
16	59812	APARECIDA DE FÁTIMA OLIVEIRA	16.00	52.00	68.00	3.00	5.00	76.00
17	59975	AMARYLLIS GARCIA MARQUES	8.00	64.00	72.00	3.00	0.00	75.00
18	59741	RENATA MONTEIRO FRUGULI	8.00	60.00	68.00	3.00	2.60	73.60
19	59270	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	4.00	60.00	64.00	3.00	5.00	72.00
20	59933	VERUSKA URSULA VRUCK FERREIRA SILVA	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
21	59379	MADALENA LOURDES CORREA	12.00	56.00	68.00	0.00	1.90	69.90
22	59522	EDNEIA MENDES BATISTA	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
23	59983	VERÔNICA DOS SANTOS SOUZA	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
24	59517	MARIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BACCI	8.00	52.00	60.00	3.00	4.00	67.00
25	58561	CLEONICE GONÇALVES TAVEIRA PADILHA	0.00	56.00	56.00	3.00	1.70	60.70
26	59088	MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	4.00	48.00	52.00	3.00	5.00	60.00
27	59614	ANTONIO VALTER ANDRADE MICHELINI	8.00	44.00	52.00	3.00	5.00	60.00
28	59378	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	4.00	44.00	48.00	0.00	0.00	48.00
29	59205	ELIZABETE PEREIRA DA LUZ	0.00	40.00	40.00	3.00	4.80	47.80
30	59307	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA MACIEL GOES	8.00	36.00	44.00	0.00	2.20	46.20
AUSENTE	59241	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59950	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59161	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58806	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59008	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59998	ALAN PEREIRA MANOEL	8.00	68.00	76.00	7.00	5.00	88.00
2	59632	ALESSANDRA LIMA DE MORAES	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
3	60082	AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA	12.00	60.00	72.00	7.00	0.00	79.00
4	59650	DOUGLAS PROFIRIO FERREIRA	12.00	64.00	76.00	0.00	0.50	76.50
5	59463	ROSA MARIA DA SILVA FERREIRA	12.00	48.00	60.00	3.00	5.00	68.00
6	58650	EDNÉIA ALVES DE OLIVEIRA	12.00	48.00	60.00	3.00	4.40	67.40
7	59801	GLEISON FRANKLIN MENDES DA SILVA	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
8	59675	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
9	59338	MARAISA DE SOUZA SANTOS	4.00	32.00	36.00	0.00	0.00	36.00
AUSENTE	60118	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59910	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60103	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59139	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58735	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59178	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59346	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60068	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58976	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	58764	MARISA RAQUEL DE MELO PEREIRA	12.00	72.00	84.00	10.00	3.80	97.80
2	59312	EDILSON ARAUJO DO NASCIMENTO	12.00	68.00	80.00	10.00	5.00	95.00
3	59325	MARCUS VINICIOS DA SILVA FAVARETTO	8.00	76.00	84.00	3.00	4.60	91.60
4	58838	EDSON FRANCISCO DE SOUZA	12.00	72.00	84.00	3.00	4.10	91.10
5	59740	ANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES NEGRELI	12.00	64.00	76.00	10.00	5.00	91.00
6	59982	WELLINGTON LUÍS DE MELO BARROS	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
7	59193	OSEAS ARRUDA CIRIACO	4.00	68.00	72.00	10.00	5.00	87.00
8	60094	FLAVIANE MEIRELES DOS SANTOS CAMPEIRO	8.00	64.00	72.00	10.00	5.00	87.00
9	59111	NAIGUIEL ALVENTINO DA SILVA	8.00	64.00	72.00	10.00	5.00	87.00
10	59594	ELAINE DE QUEIROZ SOUZA	16.00	60.00	76.00	3.00	5.00	84.00
11	59673	CLEBER GUALDA BARBI	4.00	68.00	72.00	3.00	5.00	80.00
12	58511	MARIA JOSE CANDIDO DE SA OLIVEIRA	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
13	59456	DÉBORA APARECIDA DE	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		SOUZA						
14	59915	MAINARA DAS DORES LEITE SANTOS	12.00	64.00	76.00	3.00	0.00	79.00
15	59750	APARECIDO MEIRA LEITE	8.00	56.00	64.00	10.00	4.10	78.10
16	59286	ELISANGELA MORETTI ALVES	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
17	59744	LETICIA PAULA CIRQUEIRA MARTINS	12.00	56.00	68.00	3.00	4.00	75.00
18	59936	LUDIANE FELIX BERTO	8.00	56.00	64.00	10.00	0.00	74.00
19	59242	JANIO SOBRAL DE ARAUJO	4.00	60.00	64.00	3.00	5.00	72.00
20	60056	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
21	59778	VALGLEICE DE SOUZA RAVAZE	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
22	59135	FABIANA OLIVEIRA GARCIA	12.00	52.00	64.00	3.00	5.00	72.00
23	59491	SARAH HALINE CLEMENTE	12.00	56.00	68.00	3.00	0.00	71.00
24	59442	MAURO EDUARDO DE SOUZA	12.00	44.00	56.00	10.00	5.00	71.00
25	59301	EMILLY LOPES DE OLIVEIRA	8.00	56.00	64.00	3.00	3.10	70.10
26	59772	IVONI BEZERRA DOS SANTOS	4.00	56.00	60.00	3.00	5.00	68.00
27	59624	SUÉLEN SILVA SIMÕES	4.00	56.00	60.00	3.00	5.00	68.00
28	59339	NEIDE DUTRA DA CRUZ	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
29	59666	VANIA CÁCERES MENEZES	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
30	59140	MAGNUM TIBURSO FARIA	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
31	58726	MARINA CRISTINA RIBEIRO GOMES	12.00	52.00	64.00	3.00	0.00	67.00
32	59108	KLEITON CESAR HONORATO SOARES	8.00	56.00	64.00	0.00	0.00	64.00
33	59711	ALDINÉIA SILVA SANT'ANA	8.00	56.00	64.00	0.00	0.00	64.00
34	60119	CASTORINA DE OLIVEIRA AMORIM	4.00	52.00	56.00	3.00	5.00	64.00
35	58736	LUIZ HENRIQUE DA SILVA SANTANA	16.00	48.00	64.00	0.00	0.00	64.00
36	59944	ALVANDECILIA DENISE DE OLIVEIRA	12.00	44.00	56.00	3.00	5.00	64.00
37	59586	ANDERSON JOSÉ BORGES CLARO	12.00	44.00	56.00	3.00	5.00	64.00
38	59693	VITORIA GABRIELA DE JESUS SILVA	8.00	52.00	60.00	3.00	0.00	63.00
39	60081	LEONARDO MEIRA TOMAELO	4.00	56.00	60.00	0.00	2.50	62.50
40	60070	DAIANA SOUZA DE JESUS	8.00	48.00	56.00	0.00	5.00	61.00
41	58864	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA	8.00	52.00	60.00	0.00	0.70	60.70
42	59017	RITA DELASIR MARAYA	0.00	52.00	52.00	3.00	5.00	60.00
43	58509	GYLIANE ORNELA BARBOSA	12.00	44.00	56.00	0.00	4.00	60.00
44	58513	ANDRÉIA DE CASSIA TAVARES ARAÚJO	8.00	44.00	52.00	3.00	4.10	59.10
45	59669	LEONARDO MOREIRA MARTINS	8.00	44.00	52.00	3.00	4.10	59.10
46	59598	DANIELE STUCHI DE LIMA	8.00	44.00	52.00	3.00	1.80	56.80
47	59362	ELAINE BARRETO DE OLIVEIRA	8.00	44.00	52.00	3.00	1.40	56.40
48	59749	MICHELE MUNHOZ CARMINATI	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00
49	60031	TAISMARA DOS SANTOS PEREIRA	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
50	59364	CILENE APARECIDA JUBERTONI LIMA GUISONE	4.00	44.00	48.00	3.00	5.00	56.00
51	59484	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	4.00	44.00	48.00	3.00	5.00	56.00
52	59427	UELITON FALAVINO	16.00	40.00	56.00	0.00	0.00	56.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

53	59563	CLEBER JUNIOR TORRES	8.00	40.00	48.00	3.00	5.00	56.00
54	59976	SUELLEN FERNANDA BARBOSA SANTOS	8.00	40.00	48.00	3.00	5.00	56.00
55	58574	BRUNA FERNANDA DE SANTANA SOUSA RODRIGUES	8.00	44.00	52.00	3.00	0.00	55.00
56	59417	NATÁLIA MARIA AGUIAR MELO	8.00	40.00	48.00	3.00	3.90	54.90
57	59685	MARILÉA ROSA ALVES	4.00	48.00	52.00	0.00	1.90	53.90
58	60104	LETICIA BATISTA DOS SANTOS	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
59	58709	THASSIANE CALÍSSIA RAVAZI FERREIRA	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
60	59199	KAMYLE ZANELATTO BRAZ ROCHA	12.00	40.00	52.00	0.00	0.00	52.00
61	59347	CARLA MAYURI MARUYAMA DE SOUZA	12.00	40.00	52.00	0.00	0.00	52.00
62	59436	ANDREIA PEREIRA SILVESSO	4.00	40.00	44.00	3.00	5.00	52.00
63	58403	EMILLY ARAÚJO LIMA	8.00	40.00	48.00	3.00	0.00	51.00
64	59180	MARCOS VINÍCIUS MACHADO PEREIRA DOS SANTOS	8.00	40.00	48.00	0.00	1.70	49.70
65	59828	CAROLINA SILVA BERNARDA	0.00	48.00	48.00	0.00	0.70	48.70
66	58326	MARIANA BEATRIZ SILVA OTHECHAR	4.00	44.00	48.00	0.00	0.60	48.60
67	58385	AMANDA COSTA ARAUJO	8.00	40.00	48.00	0.00	0.30	48.30
68	60127	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	4.00	44.00	48.00	0.00	0.00	48.00
69	59360	CRISTINA DA SILVA COSTA CAUZ	4.00	36.00	40.00	3.00	5.00	48.00
70	58868	WESLEI VENICIOS PEREIRA BARBOSA	8.00	32.00	40.00	3.00	4.50	47.50
71	59807	ANALICE BARROS DE MORAES	8.00	36.00	44.00	0.00	1.80	45.80
72	59955	ANDREA REGINA CHAGAS	0.00	40.00	40.00	3.00	2.50	45.50
73	58609	BIANCA REGINA BARBOSA LUCAS	8.00	36.00	44.00	0.00	0.00	44.00
74	59760	VITORIA PASSOS DE MENEZES	4.00	36.00	40.00	0.00	0.00	40.00
75	58222	MARIA EDUARDA EVARISTO DA SILVA	4.00	36.00	40.00	0.00	0.00	40.00
76	59153	LUCICLEIDE SATIRA DOS SANTOS	4.00	32.00	36.00	3.00	0.00	39.00
77	59733	AGUINALDO DUTRA COSTA	4.00	32.00	36.00	0.00	0.00	36.00
AUSENTE	59851	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59931	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59209	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59993	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60073	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60114	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60061	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59984	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58757	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59999	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60135	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59434	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59179	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59802	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60069	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59220	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA/ PRODUÇÃO TEXTUAL - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59715	EDUAN PAULINO DA SILVA	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
2	59701	MARIA ANTONIETA NUNES FARINHA	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
3	58252	SOLENIR RAULINO	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
4	59016	CRISTINA DA SILVA SANTOS	4.00	40.00	44.00	3.00	5.00	52.00
5	58575	EDSON GREGÓRIO DO NASCIMENTO	8.00	32.00	40.00	0.00	0.00	40.00
AUSENTE	59855	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59658	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58957	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59906	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59191	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA/ PRODUÇÃO TEXTUAL - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59884	CRISTIANE FERNANDES	12.00	76.00	88.00	10.00	5.00	103.00
2	59637	NATHALYE VARGAS PEREIRA	20.00	68.00	88.00	3.00	5.00	96.00
3	58597	FERNANDO ANTONIO VELASCO	16.00	64.00	80.00	10.00	5.00	95.00
4	60071	LARISSA GONÇALVES SOUZA	12.00	72.00	84.00	3.00	5.00	92.00
5	60086	LARISSA ROMAO DE SOUZA	16.00	72.00	88.00	0.00	0.00	88.00
6	59543	THAMARA GALDINO MACEDO	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
7	58924	CRISTIANE DE PAULA MAGAROTO	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
8	59283	JOSIANE APARECIDA DE GODOY ENZ	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
9	59862	CLÁUDIA KAZUE IKEDA	8.00	68.00	76.00	3.00	1.90	80.90
10	59299	CRISLEY RODIGHERO	16.00	56.00	72.00	3.00	5.00	80.00
11	58816	ANA CLÁUDIA PAIVA DE SANTIAGO	16.00	52.00	68.00	10.00	1.90	79.90
12	58974	IRANI FONSECA FRANCISCO	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
13	59096	FRANCIELY MAYARA ALVES ROCHA	12.00	56.00	68.00	3.00	5.00	76.00
14	58936	LUCAS EWERTON LIMA DE MORAIS	20.00	48.00	68.00	3.00	5.00	76.00
15	59565	ANA PAULA RIBEIRO FALCÃO CONTINI	12.00	56.00	68.00	0.00	5.00	73.00
16	59832	KÁTIA PATRÍCIA RIBEIRO	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
17	58531	DAYANE CACERES DA SILVA	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
18	59894	FABIA CRISTIANE ROCHA	16.00	48.00	64.00	3.00	5.00	72.00
19	59873	MICHELLI FERNANDA DE SOUZA	4.00	52.00	56.00	10.00	5.00	71.00
20	59771	GISELE MARIA GOMES	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
21	58245	VANUSA VEZÚ BERNEGOZZ	12.00	48.00	60.00	3.00	5.00	68.00
22	58440	ADRIANA RODRIGUES DEODATO	12.00	52.00	64.00	0.00	0.00	64.00
23	60092	VALDELICE PRUDENCIO LIMA	4.00	52.00	56.00	3.00	5.00	64.00
24	58292	THAYNA SOUZA BRAZ	12.00	44.00	56.00	3.00	3.10	62.10

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

25	59660	SANDRA CAPESSI PINHEIRO	16.00	40.00	56.00	0.00	5.00	61.00
26	58565	DAIANI DANIELI SANCHES FARIAS	8.00	52.00	60.00	0.00	0.00	60.00
27	59989	LUCINEIDE FERNANDES DE LIMA PICOLO	8.00	44.00	52.00	3.00	5.00	60.00
28	59829	ADRIANA APARECIDA PAIOLI	8.00	44.00	52.00	3.00	5.00	60.00
29	59935	ESTEFANIA FRANCINE RIBEIRO DE SANTANA	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
30	58362	MARISLEI SANCHES FERREIRAMARTINS	4.00	44.00	48.00	3.00	5.00	56.00
31	58523	MARIANA SILVA GONÇALVES DE LIMA	8.00	44.00	52.00	3.00	0.60	55.60
32	58219	MARCELO RODRIGO DA SILVA	8.00	44.00	52.00	3.00	0.00	55.00
33	59907	MARCIO HENRIQUE OLIVEIRA CAVALCANTE	12.00	40.00	52.00	0.00	0.70	52.70
34	59451	AMANDA REINA GRISAN NICOLAU	12.00	40.00	52.00	0.00	0.10	52.10
35	58705	SANDRA REGINA GONÇALVES	12.00	32.00	44.00	3.00	5.00	52.00
36	59138	ELIS REGINA PEREIRA DIAS	12.00	32.00	44.00	3.00	5.00	52.00
37	59495	EMILYE KATIUSCIA DE OLIVEIRA DA FONSECA	8.00	40.00	48.00	0.00	0.00	48.00
38	58828	EDNA DA SILVA FREIRE BARROS	12.00	28.00	40.00	3.00	5.00	48.00
39	59919	LUCILENI ROBERTA VEGA MARINHO	8.00	36.00	44.00	0.00	1.60	45.60
40	59097	LUCIMAR ALVES DA SILVA	12.00	28.00	40.00	3.00	1.90	44.90
41	59965	VANDERLEI RIBEIRO SILVA	0.00	32.00	32.00	0.00	0.00	32.00
AUSENTE	59743	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58576	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58956	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59564	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58505	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60084	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59659	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58651	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59947	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58884	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58850	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR – ANOS INICIAIS (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59263	GRACIANA PIRES DE OLIVEIRA VIEIRA	16.00	80.00	96.00	3.00	1.90	100.90
2	59197	JULIANA ZANETI SQUIZATO	8.00	80.00	88.00	3.00	5.00	96.00
3	58951	CLAUDINEIA SILVA CORREA	12.00	76.00	88.00	3.00	5.00	96.00
4	60067	TALITA DE MATOS PEREIRA	12.00	76.00	88.00	3.00	5.00	96.00
5	59471	MARIA JOICILENE DA SILVA SOUZA	12.00	76.00	88.00	3.00	5.00	96.00
6	59764	EDILEUZA DA SILVA SANTOS	16.00	72.00	88.00	3.00	5.00	96.00
7	59039	INGRIDY BITENCOURT DOS SANTOS	16.00	72.00	88.00	3.00	4.60	95.60
8	59916	SILVANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	8.00	76.00	84.00	3.00	5.00	92.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

9	59457	KATIA CILENE GONÇALVES MARINHO RAMOS	12.00	72.00	84.00	3.00	5.00	92.00
10	59421	ROSANA NICOLETTI SANT'ANA	12.00	72.00	84.00	3.00	5.00	92.00
11	59422	MARCIA SALES ROMERO	12.00	72.00	84.00	3.00	5.00	92.00
12	59089	ROSA MARIA BORGES DO PRADO SOUZA	12.00	72.00	84.00	3.00	5.00	92.00
13	59667	RENATA JULIANE DA SILVA GIANINI DUARTE	16.00	68.00	84.00	3.00	5.00	92.00
14	59355	ANA LUCIA DA SILVA COSTA	16.00	68.00	84.00	3.00	5.00	92.00
15	59877	ELLEN CAROLINE GOMES FERRAZ	16.00	68.00	84.00	3.00	5.00	92.00
16	59745	ELAINE CRISTINA ROZENDO SELEGUIM	12.00	72.00	84.00	3.00	4.10	91.10
17	58664	VANESSA ARMBRUST LEONEL	16.00	68.00	84.00	3.00	1.40	88.40
18	59310	DIENE BEZERRA LOPES IBRAHIM	8.00	72.00	80.00	3.00	5.00	88.00
19	58972	SEILA MARA DORNAS NANTES	8.00	72.00	80.00	3.00	5.00	88.00
20	58701	DANILO SANTOS BUENO	8.00	72.00	80.00	3.00	5.00	88.00
21	59019	EDIVANIA FELIX DOS SANTOS	8.00	72.00	80.00	3.00	5.00	88.00
22	59746	ANTONIA ALVES TEIXEIRA	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
23	59291	FLÁVIA DOS SANTOS SILVA	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
24	58704	MARIANA SENHORINI	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
25	59901	ÁDRIA PERRENCCELLI AZEVEDO OLIVEIRA	12.00	68.00	80.00	3.00	5.00	88.00
26	60087	FRANCIELLEN OLIVEIRA DA SILVA	12.00	68.00	80.00	3.00	4.50	87.50
27	59376	TALITA EMANUELLE DOS SANTOS CENTURION	8.00	72.00	80.00	3.00	4.10	87.10
28	59567	ÉBERSON TEIXEIRA ROSA	8.00	64.00	72.00	10.00	5.00	87.00
29	60063	DAIANE NASCIMENTO ROBERTO DIAS	12.00	60.00	72.00	10.00	5.00	87.00
30	58659	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	8.00	72.00	80.00	3.00	2.90	85.90
31	59314	ANDRÉIA PINHEIRO BALDUINO	12.00	68.00	80.00	3.00	1.60	84.60
32	59645	ANDRIELLI COSTA DE SOUZA	12.00	68.00	80.00	0.00	4.30	84.30
33	58732	MALVA DEBORAH OLIVEIRA SANTOS	8.00	72.00	80.00	3.00	1.20	84.20
34	58858	TATIANI GOMES CORDEIRO SILVA	12.00	72.00	84.00	0.00	0.00	84.00
35	59651	DELMA PRADO CAVALCANTE	4.00	72.00	76.00	3.00	5.00	84.00
36	58760	AILTON SEGOBIA CRUZ	4.00	72.00	76.00	3.00	5.00	84.00
37	59439	EDIVANIA SILVA OLIVEIRA	4.00	72.00	76.00	3.00	5.00	84.00
38	58803	CLAUDIA ALVES DA SILVA MAGGRI	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
39	59819	CARLA FERNANDA DE CARVALHO CARDOSO	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
40	59732	CARLA CAMILA PATRICIO COSTA	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
41	59584	HELENA CARDOSO DALPERIO	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
42	59850	ADRIANA FERNANDES FORTUNATO	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
43	59093	LUMARA MONTEIRO BATISTA	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
44	58906	ELMIRA CARMEM OJEDA	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
45	59654	ADRIANA REGINA DO	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

		NASCIMENTO						
46	60000	ADRIELLA SILVA COSTA	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
47	59125	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	16.00	60.00	76.00	3.00	5.00	84.00
48	59912	CAMILLA DE NOVAES CORREA DA SILVA	16.00	60.00	76.00	3.00	5.00	84.00
49	58725	DANIELLI BARBOSA XAVIER FREITAS	16.00	64.00	80.00	3.00	0.60	83.60
50	59397	ILIANE SANTOS SOUZA RIBEIRO	8.00	68.00	76.00	3.00	4.30	83.30
51	58239	ANGELA DALVA QUERENGO LEME	12.00	68.00	80.00	3.00	0.00	83.00
52	58311	SIDNEY ANTONIO AKUTSU	16.00	60.00	76.00	3.00	3.50	82.50
53	59332	HELINAIDE BATISTA DOS SANTOS	12.00	68.00	80.00	0.00	2.40	82.40
54	59198	CAMILA FERNANDA PEREIRA DA LUZ	8.00	72.00	80.00	0.00	1.70	81.70
55	58963	IZABEL CRISTINA ELEUTÉRIO GARCIA	8.00	72.00	80.00	0.00	1.10	81.10
56	59458	MARCIA REGINA DE ESTEFANO	8.00	68.00	76.00	0.00	5.00	81.00
57	59259	LUCIMARA FERNANDES GONÇALEZ	8.00	68.00	76.00	0.00	5.00	81.00
58	60079	JULIA EMILIA DA SILVA	12.00	64.00	76.00	0.00	5.00	81.00
59	58299	GISELE DA SILVA AKUTSU	8.00	68.00	76.00	3.00	1.50	80.50
60	59214	AVERINA FERREIRA ALVES	4.00	68.00	72.00	3.00	5.00	80.00
61	59694	SUZI MEIRE DE ALMEIDA LADANYI MORAIS	4.00	68.00	72.00	3.00	5.00	80.00
62	59682	LEIA GOMES DA CRUZ	4.00	68.00	72.00	3.00	5.00	80.00
63	59315	TAMARA SCARLAT PEREIRA DE SOUZA	4.00	68.00	72.00	3.00	5.00	80.00
64	58272	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	16.00	64.00	80.00	0.00	0.00	80.00
65	60072	ANTONIA ZULENE GONÇALVES FREIRES SOUZA	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
66	59595	JOSÉ APARECIDO TAVARES	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
67	59849	NILDA CARDOSO SANCHES ESTEVES	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
68	60102	MARIA IVONE DEFAVERI DO CARMO	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
69	60012	RUTE ANGELICA DA SILVA MOREIRA DE SOUZA	12.00	60.00	72.00	3.00	5.00	80.00
70	59132	ARLETE LUCIANA GUALDI DE MORAES	16.00	56.00	72.00	3.00	5.00	80.00
71	59277	MONICA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	16.00	56.00	72.00	3.00	5.00	80.00
72	58708	JESSICA DA SILVA CRISTALDO	12.00	64.00	76.00	3.00	0.00	79.00
73	59569	APARECIDA VIEIRA DE SOUZA	12.00	60.00	72.00	3.00	3.90	78.90
74	59776	DENISE AGUIAR COSTA	16.00	56.00	72.00	3.00	3.30	78.30
75	59498	DANIELA NUNES KRUGER	12.00	60.00	72.00	3.00	3.10	78.10
76	59437	DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA	4.00	68.00	72.00	3.00	2.80	77.80
77	59304	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	12.00	64.00	76.00	0.00	1.60	77.60
78	59762	ANA CAROLINA DA SILVA	8.00	64.00	72.00	3.00	2.10	77.10
79	58901	JULIANA GOMES BISPO	4.00	72.00	76.00	0.00	0.00	76.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

80	58754	GISLAINE DOS SANTOS TERRA	12.00	64.00	76.00	0.00	0.00	76.00
81	59630	CASSIA MONTESCHIO	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
82	59210	PATRICIA DA SILVA DAOSICO SALOMÃO	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
83	59636	ROSANGELA KLEIN RIBEIRO	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
84	58361	NILSEIA FLORIANO DOS ANJOS	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
85	59530	ADRIANA RODRIGUES SANTOS	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
86	58246	ELCÍ BERTO SOARES	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
87	59202	JULIANNA ANTONAGI CASEIRO	12.00	56.00	68.00	3.00	5.00	76.00
88	58781	SIMONE MATOS KRAUSE	12.00	56.00	68.00	3.00	4.00	75.00
89	58848	ROSILAINE BERTO SCHADECK	4.00	64.00	68.00	3.00	2.20	73.20
90	59974	SILVANIA APARECIDA GOMES	12.00	56.00	68.00	3.00	2.10	73.10
91	59281	ELISANGELA COSTA RODRIGUES ARAGÃO	4.00	64.00	68.00	3.00	1.70	72.70
92	59393	DAMIANA ARAUJO DE SOUZA	8.00	60.00	68.00	3.00	1.20	72.20
93	59208	REGINA MEIRA LEITE	8.00	64.00	72.00	0.00	0.00	72.00
94	59892	JANAINA TAMIRES DA SILVA	8.00	64.00	72.00	0.00	0.00	72.00
95	59443	RENATA DOS SANTOS SILVA	8.00	64.00	72.00	0.00	0.00	72.00
96	58639	BIANCA ARAUJO DANTAS	8.00	64.00	72.00	0.00	0.00	72.00
97	59452	ROSANGELA BARTHIMAN DIAS	0.00	64.00	64.00	3.00	5.00	72.00
98	59604	FRANCIELE FERREIRA DE OLIVEIRA	12.00	60.00	72.00	0.00	0.00	72.00
99	59551	BARBARA DE OLIVEIRA SOUZA	12.00	60.00	72.00	0.00	0.00	72.00
100	60028	VERA LUCIA CRIVELLI CORREA	4.00	60.00	64.00	3.00	5.00	72.00
101	59710	ALEXANDRA MARIA FIUMARI DA SILVA RODRIGUES	4.00	60.00	64.00	3.00	5.00	72.00
102	60015	ZENAIDE SILVA DE FREITAS	4.00	60.00	64.00	3.00	5.00	72.00
103	59050	SIMONE DE ANDRADE SOUZA	8.00	56.00	64.00	3.00	5.00	72.00
104	60053	KELI DOS SANTOS OMITO	8.00	60.00	68.00	3.00	0.60	71.60
105	58978	CLEONICE GOMES DE SOUZA RUAS	12.00	56.00	68.00	3.00	0.00	71.00
106	59811	GLEICIELA DE AZEVEDO SANTOS	4.00	60.00	64.00	3.00	3.40	70.40
107	58615	CRISTINA RIBEIRO VITAL MACEDO	8.00	60.00	68.00	0.00	1.60	69.60
108	58955	SUELI APARECIDA SANTIAGO MENDES	8.00	56.00	64.00	0.00	5.00	69.00
109	59799	LUCIENE APARECIDA FONSECA DE FARIA SANTOS	8.00	56.00	64.00	0.00	5.00	69.00
110	59079	THAÍS PERICELLI	8.00	56.00	64.00	3.00	1.70	68.70
111	59705	SILVANA DOS SANTOS BEZERRA	12.00	52.00	64.00	3.00	1.70	68.70
112	59323	MATHEUS GONÇALVES FERNANDES SIQUEIRA	8.00	56.00	64.00	0.00	4.40	68.40
113	58672	MARCIA SANTANA PERLIN	4.00	64.00	68.00	0.00	0.00	68.00
114	58779	CLERIS DE FÁTIMA SONA	8.00	60.00	68.00	0.00	0.00	68.00
115	58911	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	4.00	60.00	64.00	3.00	1.00	68.00
116	58893	CAROLINE DE OLIVEIRA SANTOS	12.00	56.00	68.00	0.00	0.00	68.00
117	59102	MARCIANA CORREIA REDEL	12.00	56.00	68.00	0.00	0.00	68.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

118	59987	HEMILLY DA SILVA LEAL CAMARGO	12.00	56.00	68.00	0.00	0.00	68.00
119	59729	CINTHIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	4.00	56.00	60.00	3.00	5.00	68.00
120	59404	ANGELA CRISTINA KRUNDEL DE BARROS	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
121	59793	FABIANA PATRICIA MOURA MACEDO	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
122	59583	ELISANGELA ELISIANE NOVOLI	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
123	59620	GUSTAVO ANTONIO BARBOSA PALHÃO	4.00	60.00	64.00	3.00	0.60	67.60
124	59269	JESSICA DA SILVA RODRIGUES	8.00	56.00	64.00	0.00	3.20	67.20
125	58286	CRISLAINE OLIVEIRA DOMICIANO	8.00	56.00	64.00	3.00	0.00	67.00
126	58927	MARIANE DE SOUZA FERREIRA	8.00	56.00	64.00	3.00	0.00	67.00
127	58620	MARISA SOARES DA SILVA	12.00	52.00	64.00	3.00	0.00	67.00
128	58895	GILENILDE CRISTINA CANDIDO DE SA	8.00	52.00	60.00	3.00	3.80	66.80
129	59502	MARCIA CEZARIO OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	8.00	52.00	60.00	3.00	3.30	66.30
130	58243	KAMILA SILVA BITTENCOURT	8.00	56.00	64.00	0.00	1.60	65.60
131	60037	MARIA LUIZA TERCENIO DO NASCIMENTO	4.00	56.00	60.00	0.00	5.00	65.00
132	59814	THAYNARA CAMPOS ANICETO	8.00	52.00	60.00	3.00	1.80	64.80
133	58908	REJANE APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS	4.00	60.00	64.00	0.00	0.60	64.60
134	59294	ELOISA MARTINS FELIPE	12.00	52.00	64.00	0.00	0.50	64.50
135	58860	ROSÂNGELA OLIVEIRA ALBRES LAZARINI	8.00	56.00	64.00	0.00	0.00	64.00
136	59723	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	4.00	52.00	56.00	3.00	5.00	64.00
137	59468	MARCIANA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
138	58355	MARIA ANA DAL MOLIN MOREIRA	8.00	52.00	60.00	3.00	0.60	63.60
139	58880	LISIE SOARES DA SILVA	16.00	44.00	60.00	3.00	0.00	63.00
140	60013	LIDIANE REGINA SILVA BORGES	4.00	52.00	56.00	0.00	5.00	61.00
141	59921	SUELI BARRETO SANTOS MACHADO	4.00	56.00	60.00	0.00	0.00	60.00
142	59344	THAIS LOBATO AMARAL DE CARVALHO	4.00	56.00	60.00	0.00	0.00	60.00
143	59514	ELOISA DOS SANTOS SILVA	12.00	48.00	60.00	0.00	0.00	60.00
144	58824	LUCILENE DA COSTA BEZERRA	8.00	44.00	52.00	3.00	5.00	60.00
145	59279	ALESSANDRA FERREIRA DOS SANTOS FARIA	8.00	48.00	56.00	3.00	0.00	59.00
146	59665	ELIANE COSTA SANTOS	8.00	44.00	52.00	3.00	3.30	58.30
147	59655	MÁRCIA REGINA CAMUCI ANDRETA	8.00	48.00	56.00	0.00	1.20	57.20
148	59519	CLAUDIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	8.00	44.00	52.00	0.00	5.00	57.00
149	59905	RAQUEL RIBEIRO CALIXTO BARROS	8.00	44.00	52.00	0.00	4.50	56.50

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

150	58785	IZABELY ANTONIA DA SILVA	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00
151	59914	FRANSCEILLY SILVA DE JESUS	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00
152	59248	MICHELE SENA DA SILVA	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
153	59857	ALISSON AUGU MARQUES DOS SANTOS	8.00	48.00	56.00	0.00	0.00	56.00
154	58855	FERNANDA ROCHA OLIVEIRA	12.00	44.00	56.00	0.00	0.00	56.00
155	59361	MARIA LUCIA AVENIA BORGES	0.00	44.00	44.00	3.00	5.00	52.00
156	58938	VANESCA COLLODETTO	4.00	40.00	44.00	3.00	2.80	49.80
157	58389	EBERSON APARECIDO DA SILVA	4.00	40.00	44.00	3.00	2.50	49.50
158	60078	RAFAEL LOPES FREIRE	4.00	44.00	48.00	0.00	0.00	48.00
159	58954	LAVIA APARECIDA ALVES PRIORI	4.00	40.00	44.00	0.00	0.80	44.80
160	58628	ANDRESSA ANNE DE SOUSA SANTOS	4.00	36.00	40.00	3.00	1.20	44.20
161	60041	SANDRA MARI DEMARCHE DA SILVA	4.00	40.00	44.00	0.00	0.00	44.00
162	59157	SHEILA EDMARA DE SOUZA BRITO DA SILVA	8.00	36.00	44.00	0.00	0.00	44.00
163	59351	MARIANA CRISTINA XAVIER DA SILVA	8.00	32.00	40.00	0.00	0.00	40.00
164	59255	ELIANA DA SILVA SANTOS	0.00	36.00	36.00	0.00	0.00	36.00
165	59546	ROSIANE ALFONZO COSTA	4.00	32.00	36.00	0.00	0.00	36.00
AUSENTE	58632	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	5.00	8.00
AUSENTE	58546	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58695	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58730	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58720	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	60043	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59029	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60050	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60090	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60110	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58926	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60097	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59165	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59541	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58948	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59342	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60122	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59394	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58707	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60080	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59830	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58756	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59937	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59986	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60115	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60133	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59155	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58841	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58896	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58866	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59168	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59782	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

AUSENTE	59804	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59948	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59951	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59926	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60064	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58333	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58688	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58540	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59618	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFESSOR – ANOS INICIAIS - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59923	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS ANDRADE	16.00	76.00	92.00	3.00	5.00	100.00
2	59007	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS VITAL	4.00	76.00	80.00	3.00	5.00	88.00
3	59365	ROSANGELA MARIA SCHIRMANN	8.00	72.00	80.00	3.00	1.20	84.20
4	59566	ADRIANA ALVES GRASSIELI	8.00	68.00	76.00	3.00	1.70	80.70
5	59298	GALMERETE DOS SANTOS	4.00	68.00	72.00	3.00	5.00	80.00
6	60045	DÉBOIRA VANUZA CALIXTO DE LIMA	4.00	68.00	72.00	3.00	5.00	80.00
7	58543	ROSANA FERNANDES	12.00	60.00	72.00	3.00	3.00	78.00
8	59943	ROSINÉIA CARLA BERNARDO SILVA FERREIRA	12.00	60.00	72.00	3.00	0.00	75.00
9	59956	GIVANILZA ALVES DOS SANTOS NEVES	0.00	72.00	72.00	0.00	2.60	74.60
10	59895	JULIANA DIAS BARRIOS	4.00	60.00	64.00	3.00	4.70	71.70
11	59380	JOYCE ELLEN RIBEIRO SOUZA	4.00	60.00	64.00	3.00	2.60	69.60
12	59521	SELMA DA SILVA MONARIS	4.00	60.00	64.00	0.00	4.00	68.00
13	59431	SONIA FERNANDES CANUTO	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
14	59388	ERICA MARIA BRUSAROSCO	8.00	52.00	60.00	3.00	3.50	66.50
15	59476	ANDREIA SILVA VIEIRA	8.00	56.00	64.00	0.00	0.30	64.30
16	59123	ERINETE SILVA DOS SANTOS	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
17	59185	MARLUCE DE OLIVEIRA GUIJARRA	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
18	59435	EDNA DE OLIVEIRA PEREIRA DONAIRE	0.00	52.00	52.00	3.00	5.00	60.00
19	59815	SONIA GOMES DE MATOS	4.00	48.00	52.00	3.00	5.00	60.00
20	59383	ANGELA SOARES	4.00	52.00	56.00	3.00	0.00	59.00
21	59372	EDMAR APARECIDO COSTA	8.00	44.00	52.00	3.00	1.60	56.60
22	59687	ANA MARIA ALVES DA SILVA	4.00	32.00	36.00	3.00	5.00	44.00
AUSENTE	60123	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60108	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58547	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58690	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60116	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60134	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58731	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58633	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59949	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59858	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59619	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59678	CRISTIANE BATISTA PALAGANO	16.00	60.00	76.00	3.00	5.00	84.00
2	58998	LUANA SOUZA DA SILVA	8.00	56.00	64.00	3.00	4.90	71.90
3	60004	THAMILE BOCON BOCCHI	8.00	56.00	64.00	3.00	0.00	67.00
4	58590	MÁRCIA GOMES DOS SANTOS	8.00	52.00	60.00	3.00	0.90	63.90
5	59908	THAIS ALESSANDRA CAVALCANTE RIBEIRO SANTANA	8.00	40.00	48.00	3.00	1.20	52.20
AUSENTE	58548	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58843	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58634	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58861	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58940	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	58977	KENYA RODRIGUES PEREIRA	16.00	72.00	88.00	3.00	4.40	95.40
2	59059	JULIANA ALVES ROCHA	16.00	72.00	88.00	3.00	3.50	94.50
3	58959	GUSTAVO JOSUE SIMONI PAES	12.00	68.00	80.00	10.00	0.00	90.00
4	59702	ALESSANDRA APARECIDA FERNANDES COSTA	16.00	68.00	84.00	3.00	1.20	88.20
5	59823	LEIDE CHAVES DE MATOS TROVATO	8.00	72.00	80.00	3.00	5.00	88.00
6	58606	AMANDA HENRIQUE PEREIRA	16.00	64.00	80.00	3.00	5.00	88.00
7	59076	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS MARQUES	16.00	64.00	80.00	3.00	5.00	88.00
8	59261	MARIA APARECIDA MIATELLO MORAES	12.00	60.00	72.00	10.00	5.00	87.00
9	59278	CINTHYA MARTINS DOS SANTOS	16.00	64.00	80.00	3.00	3.10	86.10
10	59751	FRANCIELI APARECIDA ALVES POSSANI	16.00	64.00	80.00	3.00	1.80	84.80
11	58593	PRISCILA ÁVILA DA SILVA	16.00	64.00	80.00	3.00	1.60	84.60
12	59402	LETÍCIA DOS SANTOS NANTES	8.00	68.00	76.00	3.00	5.00	84.00
13	58798	VANESSA TROVATO SILVA	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
14	58401	LETICIA VICENTIN ZANARDO ANGELO	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
15	59938	GRAZIELE BRAMBILA MORAOS	8.00	60.00	68.00	10.00	5.00	83.00
16	59962	ROSA HELENA PONTES SALOMÃO PEREIRA	8.00	68.00	76.00	3.00	3.60	82.60
17	59469	MARILUCI UETI KONDO	8.00	68.00	76.00	3.00	3.50	82.50
18	59661	JULIANA ALVES DE SOUZA	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
19	59818	MARLY LIMA PEREIRA	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
20	59928	ALINE DE ALENCAR MODESTO	8.00	64.00	72.00	3.00	5.00	80.00
21	59087	LUCIANA PREMIANI CAMPOS	12.00	60.00	72.00	3.00	5.00	80.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

22	60101	MIRIAM DA SILVA MORAES	16.00	56.00	72.00	3.00	5.00	80.00
23	59794	ANA PAULA SENA DE PAIVA PREMIANI	4.00	68.00	72.00	3.00	3.00	78.00
24	59377	MICHELI ROSALINO GORDIANO ROQUE	16.00	56.00	72.00	0.00	5.00	77.00
25	59960	ANTONIO ELIAS COELHO DA SILVA	12.00	60.00	72.00	3.00	1.80	76.80
26	59785	LUCIANA ROCHA CARDOSO DE MENEZ	8.00	64.00	72.00	3.00	1.60	76.60
27	58933	GABRIELA SILVA	8.00	64.00	72.00	3.00	1.10	76.10
28	59482	ISABEL CRISTINA PEREIRA MARIONUCCI	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
29	59728	MARIA APARECIDA DE SOUZA	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
30	59988	ÔLENES DA SILVA FERNANDES	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
31	59615	KESSIA MILENE DA SILVA SOUZA	4.00	64.00	68.00	3.00	5.00	76.00
32	59506	GISELE PAVANELLI SOUZA	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
33	59354	TALITA DE SOUZA SILVA BUENO	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
34	59825	FABIANA OTTERSBACK SILVA VEDEKIN	8.00	60.00	68.00	3.00	5.00	76.00
35	60014	EDINA NERES DA SILVA MOTA	12.00	56.00	68.00	3.00	5.00	76.00
36	59562	LIDIANI ALZIRA TEIXEIRA	12.00	56.00	68.00	3.00	5.00	76.00
37	59503	EUNICE VIVALDO DA SILVA ALBERTO	16.00	52.00	68.00	3.00	5.00	76.00
38	60095	APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS	4.00	64.00	68.00	7.00	0.70	75.70
39	59980	AMANDA NANTES AMARO	4.00	64.00	68.00	3.00	4.10	75.10
40	60027	EMILIA NUNES MARUCHI ALVES RAMOS	8.00	60.00	68.00	3.00	4.00	75.00
41	59538	DANILA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	4.00	64.00	68.00	3.00	3.60	74.60
42	59911	DAYANE BERNAL ANICETO	8.00	60.00	68.00	3.00	3.00	74.00
43	58999	JULIANA SARTORI DE SOUZA MAURA	12.00	56.00	68.00	3.00	2.50	73.50
44	59038	REJANE CRISTINA PALOPOLI DO NASCIMENTO RAMBALDI	0.00	64.00	64.00	3.00	5.00	72.00
45	60057	CARLA SENA DE PAIVA ANGELO	0.00	64.00	64.00	3.00	5.00	72.00
46	58847	JÉSSICA BATISTA DOS SANTOS HONORATO	12.00	60.00	72.00	0.00	0.00	72.00
47	59792	PAULA LORRAYNE DA SILVA SOUZA	12.00	56.00	68.00	3.00	1.00	72.00
48	58680	CLAUDIA SANTOS NERES	12.00	52.00	64.00	3.00	5.00	72.00
49	59696	CIBELE CARINA DUARTE	4.00	60.00	64.00	3.00	4.30	71.30
50	59577	SOLENY DA SILVA MONÇÃO	8.00	56.00	64.00	3.00	4.30	71.30
51	59612	VERÔNICA PINHEIRO DAS NEVES	8.00	56.00	64.00	3.00	4.20	71.20
52	58983	MILENE QUEIROZ DA SILVA	8.00	60.00	68.00	3.00	0.00	71.00
53	59526	EDNA MARIA DE LIMA BATISTA	12.00	56.00	68.00	3.00	0.00	71.00
54	58618	MARIA MIRIAN SILVA PIOLA	12.00	56.00	68.00	3.00	0.00	71.00
55	59946	ROZELI GARCIA DE ARAUJO PEREIRA	8.00	56.00	64.00	3.00	3.60	70.60

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

56	60002	ELIZETE GONÇALVES DOS SANTOS	4.00	60.00	64.00	3.00	3.30	70.30
57	60034	LUCIANA GALIANO MIRANDA FRANCO	16.00	48.00	64.00	3.00	1.60	68.60
58	59184	ANDRESSA ALVES MOREIRA	4.00	60.00	64.00	3.00	1.50	68.50
59	59047	BRUNO DOS SANTOS PEDRO	8.00	56.00	64.00	3.00	1.50	68.50
60	58578	ELIZANDRA SANCHES HONORATO	4.00	60.00	64.00	3.00	1.30	68.30
61	59969	MARIA MADALENA XAVIER LOPES	12.00	48.00	60.00	3.00	5.00	68.00
62	59639	GISLENE CRISTINA DE SOUZA CARDOSO	8.00	60.00	68.00	0.00	0.00	68.00
63	59401	MARIA APARECIDA DE ARAUJO MACHADO	4.00	56.00	60.00	3.00	5.00	68.00
64	59302	SALETE APARECIDA DOS SANTOS	4.00	56.00	60.00	3.00	5.00	68.00
65	59218	HELLEN CRISTINA DA SILVA FONSECA	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
66	59657	LUCIMARA CICERA DE SOUZA	8.00	52.00	60.00	3.00	5.00	68.00
67	59001	SHIRLEI GENOVEZ GONÇALVES FEITOSA	16.00	44.00	60.00	3.00	5.00	68.00
68	58534	LUCIMAR MARIA DA SILVA	12.00	52.00	64.00	3.00	0.00	67.00
69	58506	ANDREIA FAGUNDES MASCARENHAS	4.00	60.00	64.00	3.00	0.00	67.00
70	59101	ROSIMEIRE DIAS DE ARRUDA	8.00	56.00	64.00	3.00	0.00	67.00
71	59105	CAROLINE ROCHA DA SILVA	12.00	52.00	64.00	3.00	0.00	67.00
72	59366	MICHELE TAVEIRA MORAES	4.00	56.00	60.00	3.00	3.90	66.90
73	58812	LILIAN DE SOUZA MELO PEREIRA	4.00	56.00	60.00	3.00	2.30	65.30
74	59791	MARILZA MOREIRA DA SILVA	8.00	52.00	60.00	3.00	1.80	64.80
75	59488	SILVANA LEME NANTES DA SILVA	4.00	56.00	60.00	3.00	1.50	64.50
76	59222	ALESSANDRA SANTOS BARROS	8.00	52.00	60.00	3.00	1.50	64.50
77	58766	LUCIANE DE LIMA PEREIRA ROMERO	8.00	52.00	60.00	3.00	1.40	64.40
78	59747	FRANCIELLI RODRIGUES DOS SANTOS	0.00	56.00	56.00	3.00	5.00	64.00
79	58623	KELLY CRISTINA COELHO PELEGRINO	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
80	59977	ADJANY ARAUJO NUNES	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00
81	60048	RENILDA SANTOS DA SILVA TEIXEIRA	12.00	44.00	56.00	3.00	5.00	64.00
82	59634	PRISCILA NATALY DA SILVA	12.00	44.00	56.00	3.00	5.00	64.00
83	60098	CAMILA BASTOS SANTOS	12.00	44.00	56.00	3.00	5.00	64.00
84	59587	ROSE MARY APARECIDA FRANCISCO	4.00	52.00	56.00	3.00	4.90	63.90
85	59722	GABRIELA MARIA PALOPOLI PICOLI	8.00	52.00	60.00	3.00	0.60	63.60
86	59012	GILMARA APARECIDA DE ALMEIDA	4.00	56.00	60.00	3.00	0.30	63.30
87	59625	EDNÉIA CRISTO DE MELO	4.00	52.00	56.00	3.00	4.30	63.30
88	58854	CLAUDENICE PEREIRA DE SOUZA	4.00	52.00	56.00	3.00	4.20	63.20
89	58862	LUCIANA PIMENTEL MARTINS	12.00	48.00	60.00	3.00	0.00	63.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

90	59324	FABRINI SILVA DANTAS	8.00	48.00	56.00	3.00	1.60	60.60
91	59119	MARIA JOSELI PEREIRA DOS SANTOS	8.00	48.00	56.00	3.00	1.60	60.60
92	59196	ANGELICA CARRARA TEODORO BRAGA	4.00	48.00	52.00	3.00	5.00	60.00
93	60024	CLAUDIA APARECIDA LIMA	12.00	48.00	60.00	0.00	0.00	60.00
94	59418	LETICIA NATAL GUIMARÃES	4.00	48.00	52.00	3.00	5.00	60.00
95	59181	SILVELANE PEREIRA MIYAMOTO	12.00	40.00	52.00	3.00	5.00	60.00
96	59264	ANA DOS SANTOS	4.00	52.00	56.00	3.00	0.50	59.50
97	59724	GRAZIELI LOPES DA SILVA	4.00	52.00	56.00	3.00	0.40	59.40
98	59188	LIANDRA APARECIDA PORTO	8.00	48.00	56.00	3.00	0.00	59.00
99	59867	ROSELI DE LIRA MATTOS	12.00	44.00	56.00	3.00	0.00	59.00
100	59073	MARIA HELENA MARIN DOS SANTOS	8.00	44.00	52.00	3.00	3.70	58.70
101	59237	JAQUELINE CRISTINA GONÇALVES RODRIGUES	12.00	40.00	52.00	3.00	3.70	58.70
102	59223	LARISSA PATRICIA ESPINOLA MENDES DE ASSIS	4.00	48.00	52.00	3.00	3.10	58.10
103	58985	INGRID PIRES ANDRADE SANTOS	4.00	52.00	56.00	0.00	0.00	56.00
104	59674	LUCIENE APARECIDA BACCI DE ARAUJO	4.00	44.00	48.00	3.00	5.00	56.00
105	59941	ELISSANDRA MACENA DA SILVA	4.00	44.00	48.00	3.00	5.00	56.00
106	59326	SHENIA RIBEIRO DE LIMA	8.00	40.00	48.00	3.00	5.00	56.00
107	58647	JESSICA BATISTA BARBOSA	4.00	44.00	48.00	3.00	4.30	55.30
108	59952	BRUNA MARIA DE JESUS PEREIRA	0.00	52.00	52.00	3.00	0.00	55.00
109	59827	RENATA LOURENÇO PEREIRA MONTEIRO	8.00	44.00	52.00	3.00	0.00	55.00
110	59621	SARA APARECIDA DOS SANTOS	8.00	44.00	52.00	3.00	0.00	55.00
111	58529	ERCILENE GONCALVES DO NASCIMENTO GOMES	8.00	40.00	48.00	3.00	3.60	54.60
112	59518	LAIS FERNANDA DE LIMA POSSANI SANTOS	4.00	44.00	48.00	3.00	1.90	52.90
113	59113	ERICA RAMOS DA SILVA	8.00	40.00	48.00	3.00	1.70	52.70
114	59523	JOSIANA PEREIRA DA SILVA	12.00	36.00	48.00	3.00	1.30	52.30
115	58703	MARIA FERNANDA RECH	4.00	48.00	52.00	0.00	0.00	52.00
116	59590	DAGMARCIA APARECIDA SOARES SANTOS BARBIERI	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
117	58269	MARIANA APARECIDA DE LIMA MOTA	8.00	44.00	52.00	0.00	0.00	52.00
118	58882	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	4.00	40.00	44.00	3.00	5.00	52.00
119	59085	CRISTIANE LIMA DOS SANTOS	4.00	40.00	44.00	3.00	5.00	52.00
120	59531	MARISA SOLANGE GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	12.00	32.00	44.00	3.00	4.80	51.80
121	59646	SIDNEI FERREIRA DA SILVA	4.00	44.00	48.00	3.00	0.00	51.00
122	59449	NATALIA DOS SANTOS PINHEIRO	4.00	40.00	44.00	3.00	3.90	50.90
123	58671	SANIELI APARECIDA BRAMBILA DE SOUZA	8.00	36.00	44.00	3.00	1.30	48.30
124	59090	CLEONICE GOMES DOS	4.00	44.00	48.00	0.00	0.00	48.00

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

		SANTOS COTA						
125	59731	CÍCERO GOMES DOS SANTOS	8.00	40.00	48.00	0.00	0.00	48.00
126	59003	JESSICA REGINA DOS SANTOS PEREIRA	4.00	36.00	40.00	3.00	2.30	45.30
127	60112	GLAUCIA FERNANDA MOREIRA SANTANA	0.00	44.00	44.00	0.00	0.00	44.00
128	59170	CLEIDE GUELLER DE LIMA FERNANDES	8.00	32.00	40.00	3.00	0.40	43.40
129	59527	ZELIA DO CARMO MANFRE	8.00	28.00	36.00	3.00	4.30	43.30
130	59186	LOURDES DESTRO ROCHA MASSELANE	4.00	32.00	36.00	3.00	3.60	42.60
131	58739	LARISSA DE KASSIA SILVA	8.00	32.00	40.00	0.00	0.00	40.00
---	59547	---	4.00	20.00	24.00	3.00	1.30	28.30
---	59229	---	4.00	24.00	28.00	0.00	0.00	28.00
AUSENTE	58635	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	5.00	8.00
AUSENTE	58706	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	4.50	7.50
AUSENTE	58337	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	3.20	6.20
AUSENTE	58549	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58842	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	58622	---	0.00	0.00	AUSENTE	3.00	0.00	3.00
AUSENTE	59841	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59920	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60091	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58935	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59065	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58742	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59831	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60100	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59758	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59387	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59156	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60062	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58608	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59717	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59194	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59783	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59805	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59870	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59875	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59074	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59162	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59633	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59700	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60065	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58887	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58332	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60005	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58541	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59963	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59574	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	59352	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INTÉRPRETE DE LIBRAS - (NOVA CASA VERDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
AUSENTE	60124	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ INTÉRPRETE DE LIBRAS - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59528	MARIA DE LOURDES SOARES LIMA	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
2	59557	ROSÂNGELA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
3	59235	LUCILENE SENA BARRETO BENTO	12.00	64.00	76.00	3.00	5.00	84.00
4	59004	JOANNE PARAISO VIEIRA RAVAZE	12.00	56.00	68.00	3.00	0.00	71.00
5	59537	SUZETE SANTOS MORAES	4.00	56.00	60.00	3.00	1.10	64.10
AUSENTE	60125	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	60046	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00
AUSENTE	58783	---	0.00	0.00	AUSENTE	0.00	0.00	0.00

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL/ PROFESSOR INSTRUTOR NA MODALIDADE SINALIZADA - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59071	WELINGTON DE SOUZA XAVIER	4.00	60.00	64.00	3.00	5.00	72.00

* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	58623	KELLY CRISTINA COELHO PELEGRINO	8.00	48.00	56.00	3.00	5.00	64.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA/EDUCAÇÃO FINANCEIRA - (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	59744	LETICIA PAULA CIRQUEIRA MARTINS	12.00	56.00	68.00	3.00	4.00	75.00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

PROFESSOR – ANOS INICIAIS (SEDE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA FINAL
1	58311	SIDNEY ANTONIO AKUTSU	16.00	60.00	76.00	3.00	3.50	82.50

Nova Andradina/MS, em 22 de outubro de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

LEI Nº. 1.897, de 22 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal de abertura de crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.055.825,44 (cinco milhões e cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
16.020	2.090 Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	4.123 Administração / Administração Financeira	3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.0000	R\$ 2.569.225,15
06.007	2.296 Primeira Infância	12.365 Educação / Educação Infantil	3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001	R\$ 1.171.937,38
06.007	2.031 Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA Ação	12.366 Educação / Educação de Jovens e Adultos	3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001	R\$ 33.000,00
06.007	2.030 Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	12.361 Educação / Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.1001	R\$ 418.958,31
16.020	2.094 Manutenção e encargos com contribuição PASEP	4.122 Administração / Administração Geral	3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.501.0000	R\$ 400.000,00
16.020	2.093 Manutenção e encargos da dívida interna	28.843 Encargos Especiais / Serviço da Dívida Interna	4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.501.0000	R\$ 462.704,60
	TOTAL				R\$ 5.055.825,44

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar de que trata esta lei, o recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior decorrerá de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

U.O	Identificação do Projeto	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Recurso	Valor da Dotação
04.005	1.005 Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa	15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	1.500.0000	R\$ 5.000,00
04.005	1.005 Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa	15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 15.000,00
04.005	1.005 Construção de pista de caminhada, ciclovias e ciclofaixa	15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 15.000,00
04.005	2.006 Gestão da Secretaria de Infraestrutura	15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 8.226,83
04.005	2.006 Gestão da Secretaria de Infraestrutura	15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo	1.500.0000	R\$ 96.229,95
04.005	2.006 Gestão da Secretaria de Infraestrutura	15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 10.000,00
04.005	2.006 Gestão da Secretaria de Infraestrutura	15.451 - Urbanismo / Infra-Estrutura Urbana	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 107.283,56

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

04.005	2.004 Recuperação de Erosão	18.543 - Gestão Ambiental / Recuperação de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 15.000,00
04.005	2.004 Recuperação de Erosão	18.543 - Gestão Ambiental / Recuperação de Áreas Degradadas	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 15.000,00
04.005	2.007 Implantação e encargos com Aeroporto Municipal	26.781 - Transporte / Transporte Aéreo	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 7.304,35
06.007	2.023 Manutenção e Enc. Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	12.306 - Educação / Alimentação e Nutrição	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 30.141,69
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.500.0000	R\$ 9.500,00
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 15.622,96
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 60.606,25
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 8.507,84
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 1.000,00
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 1.000,00
06.007	2.033 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	27.811 - Desporto e Lazer / Desporto de Rendimento	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 28.699,32
06.007	2.033 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	27.811 - Desporto e Lazer / Desporto de Rendimento	3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.0000	R\$ 33.705,90
06.007	2.033 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	27.811 - Desporto e Lazer / Desporto de Rendimento	3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 780,00
06.007	2.033 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	27.811 - Desporto e Lazer / Desporto de Rendimento	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 348.356,29
06.007	2.033 Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer	27.811 - Desporto e Lazer / Desporto de Rendimento	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 206.877,00
06.007	2.032 Apoio e Incentivo a Cultura	13.392 - Cultura / Difusão Cultural	3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.500.0000	R\$ 35.000,00
06.007	2.032 Apoio e Incentivo a Cultura	13.392 - Cultura / Difusão Cultural	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 84.178,33
06.007	2.032 Apoio e Incentivo a Cultura	13.392 - Cultura / Difusão Cultural	3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.500.0000	R\$ 25.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

06.007	2.032 Apoio e Incentivo a Cultura	13.392 - Cultura / Difusão Cultural	3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 46.976,74
06.007	2.032 Apoio e Incentivo a Cultura	13.392 - Cultura / Difusão Cultural	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 193.528,54
06.007	2.032 Apoio e Incentivo a Cultura	13.392 - Cultura / Difusão Cultural	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 102.597,35
07.009	2.040 Manutenção e encargos conviver	8.241 - Assistência Social / Assistência do Idoso	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 7.000,00
07.009	2.040 Manutenção e encargos conviver	8.241 - Assistência Social / Assistência do Idoso	3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 3.650,00
07.009	2.040 Manutenção e encargos conviver	8.241 - Assistência Social / Assistência do Idoso	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 6.769,22
07.009	2.041 Manutenção e encargos Conselho Tutelar	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 4.000,00
07.009	2.041 Manutenção e encargos Conselho Tutelar	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 1.000,00
07.009	2.041 Manutenção e encargos Conselho Tutelar	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 1.000,00
07.009	2.041 Manutenção e encargos Conselho Tutelar	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 22.500,00
07.009	2.043 Gestão da Secretaria de Assistência Social	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.500.0000	R\$ 110.369,56
07.009	2.043 Gestão da Secretaria de Assistência Social	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 3.972,18
07.009	2.043 Gestão da Secretaria de Assistência Social	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 3.880,85
07.009	2.043 Gestão da Secretaria de Assistência Social	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 4.578,10
07.009	2.043 Gestão da Secretaria de Assistência Social	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 4.750,00
07.009	2.043 Gestão da Secretaria de Assistência Social	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500.0000	R\$ 9.254,89

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

07.009	2.043 Gestão da Secretaria de Assistência Social	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 16.253,17
07.009	2.044 Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 221,28
07.009	2.044 Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 500,00
07.009	2.044 Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 1.775,00
07.009	2.044 Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 1.000,00
07.009	2.044 Manutenção e Encargos com Políticas Públicas da Mulher	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 39.435,13
07.009	2.045 Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 4.750,00
07.009	2.045 Manutenção e Encargos com Projetos Sociais	8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 10.000,00
07.009	2.299 Assistência Social na Primeira Infância	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 4.151,94
07.009	2.299 Assistência Social na Primeira Infância	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 5.000,00
07.009	2.299 Assistência Social na Primeira Infância	8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 2.064,87
15.019	2.101 Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	4.122 - Administração / Administração Geral	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	1.500.0000	R\$ 10.000,00
15.019	2.101 Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	4.122 - Administração / Administração Geral	3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.500.0000	R\$ 5.000,00
15.019	2.101 Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	4.122 - Administração / Administração Geral	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 9.644,88
15.019	2.101 Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	4.122 - Administração / Administração Geral	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 28.828,13
15.019	2.101 Gestão da Secretaria de Planejamento e Administração	4.122 - Administração / Administração Geral	4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios	1.500.0000	R\$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

15.019	2.102 Manutenção e Encargos com Paço Municipal	4.122 Administração / Administração Geral	- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 21.935,60
15.019	2.102 Manutenção e Encargos com Paço Municipal	4.122 Administração / Administração Geral	- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 2.000,00
15.019	2.103 Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal	15.452 Urbanismo / Serviços Urbanos	- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 6.000,00
15.019	2.103 Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal	15.452 Urbanismo / Serviços Urbanos	- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 4.420,00
15.019	2.103 Manutenção, Administração, Construção e Reforma (Gestão) do Cemitério Municipal	15.452 Urbanismo / Serviços Urbanos	- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 1.932,27
16.020	2.090 Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	4.123 Administração / Administração Financeira	- 3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços de Consultoria	1.500.0000	R\$ 12.126,00
16.020	2.090 Gestão da Secretaria de Finanças e Gestão	4.123 Administração / Administração Financeira	- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 14.736,07
16.020	2.096 Manutenção em tecnologia e suporte	4.126 Administração / Tecnologia da Informação	- 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 5.580,00
17.021	2.066 Manutenção E Encargos Com Agropecuária	20.608 Agricultura / Promoção da Produção Agropecuária	- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 7.000,00
17.021	2.066 Manutenção E Encargos Com Agropecuária	20.608 Agricultura / Promoção da Produção Agropecuária	- 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 15.000,00
17.021	2.066 Manutenção E Encargos Com Agropecuária	20.608 Agricultura / Promoção da Produção Agropecuária	- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 15.000,00
17.021	2.066 Manutenção E Encargos Com Agropecuária	20.608 Agricultura / Promoção da Produção Agropecuária	- 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 10.000,00
17.021	2.104 Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale	20.608 Agricultura / Promoção da Produção Agropecuária	- 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 9.683,45
17.021	2.104 Apoio ao Programa Consorcio Intermunicipal - Codevale	20.608 Agricultura / Promoção da Produção Agropecuária	- 4.4.72.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 20.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

17.021	2.064 Manutenção Do Licenciamento Ambiental	18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 5.000,00
17.021	2.064 Manutenção Do Licenciamento Ambiental	18.541 - Gestão Ambiental / Preservação e Conservação Ambiental	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 10.000,00
17.021	2.065 Gestão de Resíduos Sólidos do Município	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 5.000,00
17.021	2.065 Gestão de Resíduos Sólidos do Município	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.500.0000	R\$ 5.000,00
17.021	2.065 Gestão de Resíduos Sólidos do Município	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 3.000,00
17.021	2.065 Gestão de Resíduos Sólidos do Município	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 5.466,08
17.021	2.065 Gestão de Resíduos Sólidos do Município	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 10.000,00
17.021	2.290 Recuperação de Areas Degradadas	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 10.000,00
17.021	2.290 Recuperação de Areas Degradadas	18.542 - Gestão Ambiental / Controle ambiental	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 10.000,00
17.021	2.290 Recuperação de Areas Degradadas	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 15.000,00
17.021	2.068 Fomento ao Turismo Local	23.695 - Comércio e Serviços / Turismo	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 20.000,00
17.021	2.068 Fomento ao Turismo Local	23.695 - Comércio e Serviços / Turismo	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 20.073,00
17.021	2.068 Fomento ao Turismo Local	23.695 - Comércio e Serviços / Turismo	4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis	1.500.0000	R\$ 40.000,00
21.006	2.016 Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 5.000,00
21.006	2.016 Gestão da Secretaria de Serviços Públicos	15.452 - Urbanismo / Serviços Urbanos	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 2.903,87
21.006	2.017 Gestão do Transito e Mobilidade Urbana	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 5.000,00
21.006	2.017 Gestão do Transito e Mobilidade Urbana	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 5.000,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

21.006	2.017 Gestão do Transito e Mobilidade Urbana	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 10.000,00
17.021	2.290 Recuperação de Areas Degradadas	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 5.000,00
17.021	2.069 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	18.122 - Gestão Ambiental / Administração Geral	3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.500.0000	R\$ 80.000,00
17.021	2.069 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	18.122 - Gestão Ambiental / Administração Geral	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 59.685,90
17.021	2.069 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	18.122 - Gestão Ambiental / Administração Geral	3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500.0000	R\$ 15.000,00
17.021	2.069 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	18.122 - Gestão Ambiental / Administração Geral	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 59.361,16
17.021	2.069 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	18.122 - Gestão Ambiental / Administração Geral	4.4.50.42.00.00.00.00 - Auxílios	1.500.0000	R\$ 10.000,00
17.021	2.069 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado	18.122 - Gestão Ambiental / Administração Geral	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 35.210,00
17.021	2.067 Desenvolvimento da Industria	22.661 - Indústria / Promoção Industrial	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 1.000,00
17.021	2.067 Desenvolvimento da Industria	22.661 - Indústria / Promoção Industrial	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 5.000,00
17.021	1.003 Termo de Cooperação Técnica e Parcerias	23.691 - Comércio e Serviços / Promoção Comercial	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 5.000,00
17.021	2.119 Fomento ao Comércio	23.691 - Comércio e Serviços / Promoção Comercial	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 15.000,00
17.021	2.119 Fomento ao Comércio	23.691 - Comércio e Serviços / Promoção Comercial	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 20.743,77
21.006	2.019 Recuperação e manutenção de vias urbanas	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 18.138,00
21.006	2.019 Recuperação e manutenção de vias urbanas	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 1.000,00
21.006	2.019 Recuperação e manutenção de vias urbanas	26.782 - Transporte / Transporte	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 15.274,10

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

		Rodoviário			
21.006	2.019 Recuperação e manutenção de vias urbanas	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.0000	R\$ 5.000,00
21.006	2.019 Recuperação e manutenção de vias urbanas	26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 1.000,00
21.006	2.020 Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	27.813 - Desporto e Lazer / Lazer	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 8.006,00
21.006	2.020 Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	27.813 - Desporto e Lazer / Lazer	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.0000	R\$ 1.000,00
21.006	2.020 Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	27.813 - Desporto e Lazer / Lazer	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 7.500,00
21.006	2.020 Manutenção e Enc. c/ Parques, Praças e Jardins	27.813 - Desporto e Lazer / Lazer	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	R\$ 2.279,00
22.001	2.098 Manutenção e enc. c/ Assessoria Jurídica Municipal	2.61 - Judiciária / Ação Judiciária	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000	R\$ 2.698,78
23.001	2.105 Manutenção e enc. c/ Controladoria	4.124 - Administração / Controle Interno	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.0000	R\$ 2.000,00
23.001	2.105 Manutenção e enc. c/ Controladoria	4.124 - Administração / Controle Interno	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.500.0000	R\$ 5.000,00
06.007	2.296 Primeira Infancia	12.365 - Educação / Educação Infantil	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.1001	R\$ 763.937,38
06.007	2.296 Primeira Infancia	12.365 - Educação / Educação Infantil	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001	R\$ 408.000,00
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001	R\$ 33.000,00
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Educação Infantil	3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	1.500.1001	R\$ 52.000,00
06.007	2.025 Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001	R\$ 1.581,00
06.007	2.025 Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001	R\$ 2.912,05
06.007	2.025 Manutenção e enc. c/ conselho Municipal de Educação	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001	R\$ 6.485,00
06.007	2.030 Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001	R\$ 205,73
06.007	2.030 Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	1.500.1001	R\$ 844,13
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Ensino Infantil	3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	1.500.1001	R\$ 30.000,00
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de	12.365 - Educação / Ensino	3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço	1.500.1001	R\$ 541,25

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	Educação, Cultura e Esporte	Infantil	para Distribuição Gratuita		
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Ensino Infantil	3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500.1001	R\$ 4.105,89
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Ensino Infantil	3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.1001	R\$ 2.000,00
06.007	2.022 Gestão da Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	12.365 - Educação / Ensino Infantil	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001	R\$ 1.183,26
06.007	2.031 Rede Municipal de Ensino - Ensino de Jovens e Adultos - EJA	12.366 - Educação / Educação de Jovens e Adultos	4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.500.1001	R\$ 7.100,00
06.007	2.027 Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar e Outros Veiculos	12.361 - Educação / Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.1001	R\$ 310.000,00
17.021	2.065 Gestão de Resíduos Sólidos do Município	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000	R\$ 400.000,00
17.021	2.065 Gestão de Resíduos Sólidos do Município	18.542 - Gestão Ambiental / Controle Ambiental	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.501.0000	R\$ 462.704,60
	TOTAL				R\$ 5.055.825,44

Art. 3º Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio, da Lei Municipal nº 1.666/2021 – Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo da ação discriminada no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI**.

DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da **Concorrência nº 09/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

DO OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA- RECAPEAMENTO EM MICRO REVESTIMENTO, TAPA BURACO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPORA Nº 100/2025 E C.I Nº 1574/2025. (PM-ADM-2025/03049)**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, PM-ADM-2025/03049 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

DO VALORE E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 4.688.000,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e oito mil reais).**

DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

Projeto Atividade: 2001 – Pavimentação, Manutenção, Recapeamento, drenagem e calçamento de vias.

Código Reduzido: 07

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00. Obras e Instalações.

Fontes de Recursos: 1.500.0000- Recursos Não Vinculados de Impostos

Código Reduzido: 07

Fontes de Recursos: 1.755.0000- Recursos de Alienação de bens ativos- Administração Direta.

Código Reduzido: 07

Fontes de Recursos: 1.721.0000- Transferência da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo.

Código reduzido: 07

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até 05 dias uteis da emissão da ordem de **Serviço (OS)**.

O prazo total para execução dos serviços é de **90 (noventa)** dias, conforme cronograma.

A vigência do presente contrato será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da publicação no PNCP.

Nova Andradina, 13 de Outubro de 2025.

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO EIRELI
Edmilson Rosa
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATANTES: o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **RAMADAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da **Concorrência nº 007/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

DO OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela autoridade superior, tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em infraestrutura urbana, para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais e superficiais na Rua Gino Lima e no prolongamento da Rua Prof.ª Vera Lúcia Pigari Baptista (Conforme Projeto Técnico Executivo), no município de Nova Andradina/MS.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, PM-ADM-2025/06015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma de: **EXECUÇÃO INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

DO VALOR E PREÇOS: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 2.377.333,68 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).**

DA DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta dos seguintes recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade 2.001 – Pavimentação, Manutenção, Recapeamento, Drenagem e Calçamento de Vias
Código Reduzido – 7

Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte de Recursos: 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte de Recursos: 2.755 - Recursos de Alienação de Bens Ativos - Administração direta

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo para início da execução dos serviços deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço (OS).**

A vigência do presente contrato será de **08 (oito) meses**, a contar da data da publicação no PNCP.

Nova Andradina, 14 de Outubro de 2025.

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de despesas
Contratante

RAMADAM ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA
Abdo Ramadam
Contratante

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3759/2025

Data do Empenho: 15/10/2025

Global

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	2001	PAVIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CALÇAMENTO
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
Recurso:	1.720.0000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	500.000,00
Total (A):	500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	500.000,00
		Total (A - B):	0,00

Credor:	AR PAVIMENTACAO E SINALIZACAO EIRELI		
CPF/CNPJ:	28.660.716/0001-34	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R ANIBAL MOURAO 338 -	Cidade:	Campo Grande
Banco:		UF:	MS
Agência:		Conta:	
		Tipo da Conta:	

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA- RECAPEAMENTO EM MICROREVESTIMENTO, TAPA BURACO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	500.000,00
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 II	Número Licitação:	9/2025
Modal. Licitação:	Concorrência eletrônica	Número Processo:	3049/2025
		Número Contrato:	141/2025
		Data homologação:	
		Data contrato:	15/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/10/2025

Responsável

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
..741-**
Sec. Municipal de Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3760/2025

Data do Empenho: 15/10/2025

Global

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	2001	PAVIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CALÇAMENTO
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
Recurso:	2.755.0000	(SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	2.758.000,00	Valor do empenho:	467.808,93
Total (A):	2.758.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	467.808,93
		Total (A - B):	2.290.191,07

Credor:	AR PAVIMENTACAO E SINALIZACAO EIRELI		
CPF/CNPJ:	28.660.716/0001-34	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:	R ANIBAL MOURAO 338 -	Cidade:	Campo Grande UF: MS
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA- RECAPEAMENTO EM MICROREVESTIMENTO, TAPA BURACO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	467.808,93
-------------------	-----------	--------------	------------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 II	Número Licitação:	9/2025
Modal. Licitação:	Concorrência eletrônica	Número Processo:	3049/2025
		Número Contrato:	141/2025
		Data homologação:	
		Data contrato:	15/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 15/10/2025
Responsável

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
..741-**
Sec. Municipal de Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 3797/2025
Data do Empenho: 21/10/2025
Global

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade:	04.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	15.451.3	Ações de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento Local
Projeto/Atividade:	2001	PAVIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E CALÇAMENTO
Natureza de Despesa:	4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO
Recurso:	2.755.0000	(SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	467.808,93
Valor Dotação Atualizada:	2.758.000,00	Valor do empenho:	2.000.000,00
Total (A):	2.758.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.467.808,93
		Total (A - B):	290.191,07

Credor:	RAMADAM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CPF/CNPJ:	11.186.872/0001-02	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Contratação de empresa especializada em Infraestrutura Urbana, para execução de obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais e superficiais na Rua Gino Lima e no prolongamento da rua Profª Vera Lúcia Pigari Baptista, conforme projeto executivo, no município de Nova Andradina-MS.

Fonte de Recurso:	Vinculado	Valor geral:	2.000.000,00
-------------------	-----------	--------------	--------------

Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.28 II	Número Licitação:	7/2025
Modal. Licitação:	Concorrência eletrônica	Número Processo:	6015/2025
		Número Contrato:	142/2025
		Data homologação:	20/10/2025
		Data contrato:	20/10/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 21/10/2025
Responsável

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
..741-**
Sec. Municipal de Infraestrutura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 69/2025
	Processo Adm.: 10048/2025 Data do Processo: 16/09/2025

Código de Registro no TCE: 34FFFAF5B13D48E54898D8D7F48BE668B916F983.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:**

b) **Nr. Licitação:**

c) **Modalidade:**

d) **Data de Homologação:**

e) **Objeto da Licitação:**

10048/2025
69/2025 - PE
Pregão eletrônico
20/10/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E INTERMEDIÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE HOSPEDAGEM, BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE) PARA EVENTUAIS FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A FUNAEL , FUNAC E SEMEC EM EVENTOS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL

Descrição do organograma: SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Número do organograma: 06.007.00009

Participante: OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA. - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE RESERVA EM HOTEL COM AP. DUPLO - SERVIÇO DE RESERVA EM HOTEL 3 ESTRELAS COM AP. DUPLO: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO INTERNO, CAMA BOX DE SOLTEIRO, JANELA, FRIGOBAR E ACESSO A INTERNET, DIARIA INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. TODAS AS TAXAS DE SERVIÇO, IMPOSTOS E ENCARGOS ADICIONAIS, COMO TAXA DE TURISMO, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA.	150,000	DIARI	398,00	59.700,00
2	SERVIÇO DE RESRVA EM HOTEL COM AP.TRIPLO. - SERVIÇO DE RESERVA EM HOTEL 3 ESTRELAS COM AP. TRIPLO: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO INTERNO, CAMA BOX DE SOLTEIRO, JANELA, FRIGOBAR E ACESSO A INTERNET, DIARIA INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ . TODAS AS TAXAS DE SERVIÇO, IMPOSTOS E ENCARGOS ADICIONAIS, COMO TAXA DE TURISMO, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA	150,000	DIARI	498,00	74.700,00
3	SERVIÇO DE RESERVA EM HOTEL COM AP. INDIVIDUAL - SERVIÇO DE RÉSERVA EM HOTEL 3 ESTRELAS COM AP. INDIVIDUAL: HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM AR CONDICIONADO, TV, BANHEIRO INTERNO, CAMA BOX DE SOLTEIRO, JANELA, FRIGOBAR E ACESSO A INTERNET, DIARIA INCLUSO CAFÉ DA MANHÃ. TODAS AS TAXAS DE SERVIÇO, IMPOSTOS E ENCARGOS ADICIONAIS, COMO TAXA DE TURISMO, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA	130,000	DIARI	308,00	40.040,00
4	REFEIÇÃO SELF SERVICE - ÁGUA - Refeição preparada conforme as boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais padronizados ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 275 DE 21 DE OUTUBRO DE 2002 de ANVISA, em horário de almoço ou	2.500,0	UN	56,59	141.475,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Código de Registro no TCE: 34FFEAF5B13D48E54898D8D7F48BE668B916F983.

jantar, com apresentação de ticket fornecido pela Prefeitura autorizando a retirada dos alimentos, sendo que o ticket não poderá ser trocado em hipótese alguma por nenhum tipo de produto ou dinheiro, o fornecimento deverá ser feito no próprio estabelecimento da contratada. a) refeição sem limitação de peso e de quantidade de qualquer item do cardápio, pelo sistema self-service (pratos frios e quentes); b) cardápio mínimo: arroz branco, arroz temperado, feijão, maionese, purê, 02 tipos de refogados, 02 tipos de carne (branca ou vermelha), 01 tipo de grill (boi,frango), saladas e legumes variados; c) local e utensílios para boa alimentação, por conta da empresa licitante, sendo o local com acomodação para no mínimo 30 pessoas sentadas. d) Com água mineral sem gás garrafa com 510ml.

5	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM p. triplo em Campo Grande - MS - 250,000 DIARI	528,00	132.000,00
	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM hotel 3 estrelas, APARTAMENTO TRIPLO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS, EM APARTAMENTO TRIPLO EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, TV, BANHEIRO PRIVATIVO, CAMA BOX DE SOLTEIRO, JANELA, FRIGOBAR E ACESSO À INTERNET (WI-FI). A DIÁRIA DEVERÁ INCLUIR CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO. TODAS AS TAXAS DE SERVIÇO, IMPOSTOS E ENCARGOS ADICIONAIS, COMO TAXA DE TURISMO, SÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA.		

Total do Participante: 447.915,00

Total Organograma: 447.915,00

Total Geral: 447.915,00

Nova Andradina, 20/10/2025

WAGNER CARLOS PERIGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público, para conhecimento dos interessados, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por **Comissão de Contratação - nomeado pela Portaria nº 59/2025**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Código TCE PRÉ-PUBLICAÇÃO: 5DBB59CF23A339503FA7F0C6FC2A412F9D78366C

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/g8W2Erf-PDWAIWuD2fif9w==/consulta/59813> e <https://bll.org.br/>

O Edital da Concorrência com detalhes do certame estará à disposição dos interessados a partir do dia **23/10/2025**, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência Câmara Municipal de Nova Andradina (MS). Todos os questionamentos e impugnações deverão ser enviadas via sistema.

Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 18/12/2025;

Recepção de Proposta às 08h30min e início da Disputa às 09h00min (Horário Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bll.org.br/>

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Katia de Matos Inacio Destefani
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

COMISSÃO ELEITORAL PREVINA 2025 (Resolução 128/2025)

EDITAL 01/2025

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR FINANCEIRO

Ficam convocados todos os servidores segurados do PREVINA, dos poderes Executivo e Legislativo, para participarem da eleição para Diretor Financeiro, conforme o Calendário Eleitoral anexo a este Edital.

A função de:

1. **DIRETOR FINANCEIRO** exercerá a função de Gestor de Recursos da autarquia (Previna), bem como todas as atividades correlatas, terá como símbolo DASP-02, sendo remunerado de acordo com a Lei 993, de 1º de setembro de 2011 e posteriores alterações.
2. Os interessados em se candidatarem para as funções deverão preencher os seguintes requisitos:
 - a) Ser servidor efetivo municipal há 3 (três) anos ou mais, de forma contínua do PREVINA;
 - b) Possuir nível superior em grau de escolaridade;
 - c) Comprovar, através de certidões, não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
 - d) Possuir certificação e habilitação comprovadas, em processo realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura;

- 3. O servidor interessado em concorrer à vaga se inscreverá junto à Comissão Eleitoral no prazo estabelecido, devendo cumprir todos os requisitos previstos no § 9º do artigo 3º do anexo único constante na Lei 1.824/2024.
- 4. As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial no prédio do Previna, localizado na Rua Senador Auro de Moura Andrade, nº 1159, nos **dias e horários estabelecidos** em calendário próprio emitido, **conforme Anexo I deste Edital**.

Ao solicitar a inscrição o servidor receberá uma ficha de inscrição e cópia do anexo único da Lei 1.824, que estabelece os critérios da eleição.

- a) Após a homologação das inscrições os candidatos receberão um número eleitoral, pelo qual também serão identificados, além do nome ou “apelido”, para votação e divulgação de sua candidatura.
 - b) A numeração de que trata o item “a” será sequencial e por ordem alfabética, iniciando no número 01 (um).
 - c) O número eleitoral não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese.
 - d) Os nomes e números dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não pela Comissão Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município no Site da Prefeitura de Nova Andradina - MS e no Site Oficial do PREVINA, na data estabelecida em calendário próprio, conforme Anexo I deste Edital.
5. Será considerado eleito como Diretor Financeiro o mais votado.

Parágrafo único: Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão Eleitoral fará o desempate utilizando os seguintes critérios:

- I. Maior tempo de serviço público prestado ao Município de Nova Andradina;
- II. Maior idade;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS**

6. Os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de apuração desde que requeiram com antecedência e atendam às exigências estabelecidas pela Comissão Eleitoral, sendo elas:
- a) Qualquer candidato poderá contestar o resultado apurado, devendo apresentar por escrito à Comissão Eleitoral, desde que devidamente justificado e no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
 - b) A Comissão Eleitoral apreciará a contestação apresentada e proferirá decisão final, no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
7. A presente eleição foi regulamentada através da Lei nº 993/2011, alterada pelas leis nº 1775/2023, nº 1824/2024.

Devidamente publicadas no Diário Oficial do Município e no site do PREVINA www.previna.ms.gov.br.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2025.

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Presidente da Comissão Eleitoral

Marcos Daniel Santi
Secretário da Comissão Eleitoral

Kelly Cristina de Souza Campos Borba
Membro da Comissão Eleitoral

Suzana da Silva Souza Rocha
Membro da Comissão Eleitoral

Mara Ivane de Oliveira Costa
Membro da Comissão Eleitoral

Valéria dos Santos Pereira
Membro da Comissão Eleitoral

Erika Cristina Pereira da Rocha Bravin
Membro da Comissão Eleitoral

Luciano Flores Garcia
Membro da Comissão Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

José Aparecido Tavares
Membro da Comissão Eleitoral

Jheymes Carlos de Oliveira Santos
Membro da Comissão Eleitoral

André dos Santos
Membro da Comissão Eleitoral

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL

Data da eleição: **17/11/2025**
Local: **Paço Municipal, Plenário Sidnei Sanches – Câmara Municipal de Nova Andradina, Escola Luís Claudio Josué localizada em Nova Casa Verde e Sede do Previna.**
Horário: **08h às 14h.**

DATA	DESCRIÇÃO
22/10/2025	Primeira reunião da comissão eleitoral
23/10/2025	Publicação do Edital de Convocação para eleição
28/10/2025	Início das inscrições
31/10/2025	Término das inscrições
03/11/2025	2ª reunião da comissão eleitoral para avaliar /
04/11/2025	Publicar das Inscrições Deferidas e Indeferidas;
05/11/2025	Início do prazo de 24h para recurso das candidaturas.
06/11/2025	3ª reunião da comissão eleitoral para Julgamento e publicação da decisão dos recursos
07/11/2025	Publicação da Homologação da Candidaturas
10/11/2025	Início da Campanha Eleitoral
15/11/2025	Término da Campanha Eleitoral
17/11/2025	Realização da eleição e apuração do resultado
17/11/2025	Comunicação do Pré-Resultado
18/11/2025	Publicação do Resultado da Eleição
18/11/2025	Início do Prazo de 24h para Contestação
24/11/2025	Homologação e publicação do Resultado final e encaminhamento ao Conselho Deliberativo

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

VAGA PLEITEADA:

(X) DIRETOR FINANCEIRO

DADOS DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:

NOME PARA DIVULGAÇÃO OU “APELIDO”:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CPF:

DECLARO EXPRESSAMENTE QUE:

1. Para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais em caso de informações falsas.
2. **Apresentei os seguintes documentos digitalizados:**
 - a. Cópia da cédula de identidade;
 - b. Cópia do CPF;
 - c. Cópia do título de eleitor;
 - d. Comprovante de residência;
 - e. Comprovante de Conclusão do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC;
 - f. Certidão criminal da Justiça Estadual; www.tjms.jus.br;
 - g. Certidão criminal da Justiça Federal; www.trf3.jus.br;
 - h. Certidão Justiça Eleitoral, www.tse.jus.br.
 - i. Certificado realizado por entidade certificadora, nos termos definidos pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência, para o cargo pretendido respeitando a certificação no nível do Pró-Gestão, previamente à sua candidatura.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 06, de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA (MS)**, através do Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação vigente, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, preferencialmente na forma eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina.

§ 1º A forma eletrônica é a modalidade preferencial nas licitações de que trata esta Resolução pelo órgão de que trata o caput.

Art. 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta Resolução, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Adoção

Art. 3º O critério de julgamento de que trata o art. 1º será escolhido quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

I - Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, preferencialmente, realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antônio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;

III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;

IV - obras e serviços especiais de engenharia; e

V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.

§ 1º Quando a contratação dos serviços arrolados no inciso I for efetuada com profissionais ou empresas de notória especialização, a licitação será inexigível, nos termos do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “d” e “h” do inciso I deverá ser observado o disposto no § 2º do art. 37 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modalidades

Art. 4º O critério de julgamento por técnica e preço será adotado:

I - na modalidade concorrência; ou

II - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando o critério de que trata o caput for entendido como o que melhor se adequa à solução identificada na fase de diálogo.

Vedações

Art. 5º Deverá ser observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 6º A licitação será realizada preferencialmente à distância e em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico oficial da Câmara Municipal, ou outro sistema eletrônico disponível**, integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Deverão ser observados os procedimentos operacionais do sistema eletrônico utilizado.

Fases

Art. 7º A realização da licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- III - de apresentação de propostas de técnica e de preço;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal; e
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas de técnica e de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 37;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3º do art. 36; e

IV - serão convocados para a apresentação de propostas de técnica e de preço apenas os licitantes habilitados.

§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso II do art. 4º, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parâmetro do critério de julgamento por técnica e preço

Art. 8º O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Agente de contratação ou comissão de contratação

Art. 9º A licitação, preferencialmente na forma eletrônica, será conduzida pelo **agente de contratação** ou pela **comissão de contratação**, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Resolução nº 10, de 27 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Nova Andradina.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antônio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com o disposto na Resolução nº 10, de 27 de junho de 2023, da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Banca

Art. 10. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta de técnica de que trata o art. 27 serão analisados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

I - servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

II - profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IV DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4º.

Parágrafo único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável do órgão.

Estudo técnico preliminar

Art. 12. Para o uso do critério de julgamento por técnica e preço, o estudo técnico preliminar, além dos elementos definidos nas normas gerais para elaboração de estudos técnicos preliminares da Lei nº 14.133, de 2021, deve compreender a justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas.

Parágrafo único. Quando o estudo técnico preliminar demonstrar que os serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica puderem ser descritos como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto será licitado pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto.

Edital de licitação

Art. 13. O edital de licitação deverá prever, no mínimo:

I - distribuição em quesitos da pontuação de técnica e de preço a ser atribuída a cada proposta, graduando as notas que serão conferidas a cada item, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II - procedimentos para a ponderação e a valoração da proposta de técnica, por meio da atribuição de:

- a) notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata os §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, e em registro cadastral unificado disponível no PNCP, conforme definido em regulamento;
- b) verificação da capacitação técnico-profissional da equipe-chave designada para a execução;
- c) verificação da capacidade técnico-operacional e da experiência anterior da pessoa jurídica licitante, vedada a duplicidade de pontuação pelo mesmo fato;
- d) notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada, na forma do art. 10, compreendendo:

- 1. a demonstração de conhecimento do objeto;
- 2. a metodologia e o programa de trabalho;
- 3. a qualificação das equipes técnicas; e
- 4. a relação dos produtos que serão entregues;

III - procedimentos de ponderação e de valoração das propostas de preço, conforme o seguinte parâmetro matemático:

Proposta Técnica (PT): 70%

Proposta de Preços (PP): 30%

Fórmula da Pontuação Final
$$PF = (PT \times 0,70) + (PP \times 0,30)$$

A licitante com a maior Pontuação Final (PF) será declarada vencedora.

IV - orientações sobre o formato em que as propostas de técnica e de preço deverão ser apresentadas pelos licitantes;

V - direito de realização de vistoria prévia, nos termos dos §§ 2º a 4º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021, na hipótese de a avaliação prévia do local de intervenção ser imprescindível para a confecção da proposta de técnica.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado parâmetro matemático diferente do estabelecido no inciso III, desde que demonstrado no estudo técnico preliminar que o novo parâmetro é mais vantajoso para a ponderação e a valoração das propostas de preço, e que este atende ao disposto no caput do art. 3º.

Do licitante

Art. 14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, preferencialmente na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema da Câmara Municipal ou em outro sistema eletrônico utilizado no certame, integrado ou não ao PNCP;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta de técnica e a proposta de preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 36, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da conta de acesso, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nesta Resolução, considera-se sistema de cadastro de fornecedores as ferramentas informatizadas disponíveis para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Art. 15. A fase externa da licitação, preferencialmente na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, do Estado ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, quando for o caso.

Modificação do edital de licitação

Art. 16. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos e impugnações

Art. 17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antônio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI DA FASE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Prazo

Art. 18. O prazo mínimo para a apresentação das propostas de técnica e de preço, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, é de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Apresentação das propostas

Art. 19. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, as propostas de técnica e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta de técnica e a proposta de preço, observado o disposto no art. 33 e no § 1º do art. 36.

§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital de licitação.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas de técnica e as propostas de preço ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação, anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase da apresentação de propostas.

§ 7º Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25.

CAPÍTULO VII MODO DE DISPUTA

Modo de disputa

Art. 20. Art. 20. Será adotado o modo de disputa fechado, vedados lances, em razão da necessidade de preservar a integridade da avaliação técnica e a proporcionalidade entre técnica e preço.

Modo de disputa fechado

Art. 21. No modo de disputa fechado, iniciada a sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do art. 37.

§ 1º Eventual postergação do prazo a que se refere o caput deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 2º Encerrados os prazos estabelecidos no caput e no § 1º, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

CAPÍTULO VIII DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Horário de abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento de que trata o Capítulo IX, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Desconexão do sistema

Art. 23. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da sessão pública, e persistir por tempo superior a dez minutos para a Câmara Municipal, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Critérios de desempate

Art. 24. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

CAPÍTULO IX DA FASE DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade das propostas de técnica e de preço

Art. 25. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o art. 26, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto nos arts. 28 e 29, ao valor proposto, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, a Câmara Municipal poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

§ 4º Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Análise das propostas técnicas

Art. 26. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos do art. 10, composta por membros com conhecimento sobre o objeto.

Art. 27. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas em edital, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
- III - quantidade e qualidade dos recursos humanos e tecnológicos que serão alocados na execução do contrato; e
- IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

Análise das propostas de preço

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atenção ao disposto no § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração conforme Resolução nº.....

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 30. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

§ 1º Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antônio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 3º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 24.

§ 4º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 5º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

Encerramento da fase de julgamento

Art. 31. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas de que trata o art. 25, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X DA FASE DE HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 32. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 33. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Município, pelo Estado ou pelo Distrito Federal, ou pelo PNCP, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 35. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos de verificação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 36. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, ou outro sistema equivalente, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema de cadastro de fornecedores serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 25.

§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XII.

§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará as propostas do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 25.

§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluído os procedimentos de que trata o § 7º.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XI DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 37. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 7º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Propostas

Art. 38. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Documentos de habilitação

Art. 39. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Realização de diligências

Art. 40. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 38 e 39, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA “Prédio Antônio Francisco Ortega Batel” ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO XIII DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação objeto e homologação do procedimento

Art. 41. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para a assinatura do termo de contrato

Art. 42. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XV DAS SANÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Aplicação

Art. 43. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 44. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese de a ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 45. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 46 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2025

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FABIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 07, de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e para contratação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/MS, através do Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentar os procedimentos de pesquisa de preços em seu âmbito:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.

§ 1º O disposto nesta Resolução aplica-se, no que couber, também às contratações de serviços de engenharia, ressalvadas as hipóteses em que houver regulamentação específica.

§ 2º Compete ao Setor de Compras, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina, realizar a pesquisa de preços de que trata o *caput* deste artigo, elaborar o mapa comparativo de preços e definir o preço de referência.

Art. 2º. A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:

I - Definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;

II - Aferir a vantajosidade econômica das adesões às Atas de Registro de Preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução; e,

III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta Resolução serão adotadas as seguintes definições:

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I - órgão demandante: é a unidade interna da Câmara Municipal de Nova Andradina que autoriza a abertura da licitação, efetiva o seu planejamento, solicita a sua realização à entidade promotora, permanecendo responsável por toda a contratação;

II - Pesquisa de preços: é a ampla consulta em fontes idôneas, que visa à obtenção dos preços praticados no mercado para o objeto que se pretende licitar, levando em conta informações de quantitativo, qualidade, desempenho, especificações técnicas, entre outras, com o objetivo de definir o preço de referência/estimado;

III - Mapa comparativo de preços: é o documento formal representado em planilha que compila os preços praticados no mercado, a partir da pesquisa de preços realizada;

IV - Preço de referência/estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;

V - Média aritmética: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo;

VI - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;

VII - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;

VIII - Desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos

preços pesquisados baseando-se nos desvios em torno da média, calculada a partir da raiz quadrada da variância amostral ($DP = \sqrt{\text{var}}$), sendo esta variação obtida a partir da aplicação da seguinte fórmula: Variância amostral ($\text{var} = \frac{(x_1 - y)^2 + (x_2 - y)^2 + (x_3 - y)^2 + (x_4 - y)^2 + \dots + (x_n - y)^2}{n-1}$)

Onde:

" $x_1, x_2, x_3, x_4, \dots, x_n$ " correspondem aos preços pesquisados; " y " corresponde à média desses preços; e " n " corresponde ao número de pesquisas

IX - Máximo desvio: é o valor limite de preço dentro da margem de até 25% acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

mediana para formação do preço de referência, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;

X - Mínimo desvio: é o valor limite de preço dentro da margem de até 25% abaixo da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço de referência, obtido por meio da média dos valores pesquisados subtraído o valor do desvio padrão;

XI - Preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio;

XII - Preço inexecutável: é o preço que está abaixo do mínimo desvio;

XIII - Coeficiente de variação (CV): é uma forma de expressar em porcentagem a variabilidade dos dados em relação à média, calculada mediante a divisão do desvio padrão (DP) pela média de preços pesquisados (y) e posterior multiplicação do resultado por 100 (cem), observado que:

a) quanto menor o CV mais homogêneo é o conjunto de dados;

b) o CV é representado pela seguinte fórmula: $(CV) = \frac{\text{Desvio Padrão}}{\text{Média}} \times 100$

XIV - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

XV - Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

CAPÍTULO II

DA PESQUISA E DO MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos.

Parágrafo único. A consulta deverá abranger o maior número de fontes possíveis, de modo a permitir que a pesquisa de preços reflita o mais próximo o comportamento do mercado.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º. A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha, no mínimo:

- I - Descrição do objeto, quantidade e unidade de medida;
- II - Identificação e assinatura do agente responsável pela pesquisa ou equipe de planejamento da contratação;
- III - Data de elaboração do documento;
- IV - Caracterização das fontes consultadas;
- V - Série de preços coletados;
- VI - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado;
- VII - Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável;
- VIII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- IX - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 6º.

Art. 6º. A pesquisa de preços para determinação do preço estimado em processo licitatório para contratação de bens e serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros/fontes, empregados de forma combinada ou não:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Banco de preços contratado, se houver;
- III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa de notas fiscais eletrônicas emitidas no âmbito do Município de Nova Andradina e pelo Estado de Mato Grosso do Sul no período de até 6 (seis) meses antes da data da pesquisa de preços;

VII - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, através de regulamentos.

§ 1º Na pesquisa de preços deverão ser utilizados, preferencialmente, os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III do *caput* deste artigo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º A pesquisa de preços realizada em banco de preços, nos termos dos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverá considerar apenas os valores adjudicados.

§ 3º A pesquisa de preços realizada em contratações similares, nos termos do inciso III do *caput* deste artigo, inclui contratos administrativos ou seus respectivos termos aditivos, sendo ainda possível a utilização de atas de registro de preços, desde que vigentes.

§ 4º A pesquisa de preços realizada em mídia especializada e em sítios eletrônicos, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo, deve observar os seguintes requisitos:

- I - A pesquisa deve ser realizada perante empresas legalmente estabelecidas;
- II - O item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
- III - A página eletrônica acessada deverá ser impressa ou copiada e disponibilizada em formato PDF, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:
 - a) Identificação do fornecedor;
 - b) Endereço eletrônico;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

c) Data e hora do acesso;

d) Especificação do item; e

e) Preço e quantidade;

IV - Não serão admitidas as cotações:

a) Que não possam ser documentadas para posterior comprovação;

b) De itens com especificações ou características distintas das especificações solicitadas;

c) Provenientes de sítios de leilão ou de intermediação de vendas e resultado de sítios busca;

d) De itens usados, avariados, remanufaturados ou provenientes de mostruários; e

e) Que veiculem preços promocionais, saldos ou queima de estoque.

§ 5º A pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores, nos termos do inciso V do *caput* deste artigo, deve observar o seguinte:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não podendo ser inferior a 3 (três) dias úteis;

II - Obtenção de orçamentos formais, contendo, no mínimo:

a) Identificação e qualificação do fornecedor, com nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ;

b) Especificação do objeto, com marca e modelo quando for o caso;

c) Valores unitário e global, indicando expressamente que estes contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem;

d) Data de emissão do orçamento; e

e) Identificação e assinatura do representante legal do fornecedor consultado;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - Registro, no processo licitatório correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram orçamentos como resposta à solicitação de que trata o inciso V do *caput* deste artigo;

IV - Isonomia de tratamento entre os fornecedores consultados, prestando a todos as mesmas informações, esclarecimentos e documentação necessárias para a elaboração do orçamento, tais como, especificação do objeto e critérios de fornecimento (prazos, local de entrega/prestação, quantidade, frete, garantia, entre outros);

V - No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação;

VI - No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação;

VII - As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.

§ 6º Para comprovação da realização da pesquisa de preços é necessário juntar aos autos cópia legível dos relatórios emitidos pelos sites, portais e ferramentas governamentais, das páginas consultadas dos portais de compras governamentais, dos contratos e das atas de registro de preços vigentes, firmados por outros órgãos públicos, das páginas consultadas nos sites especializados e da resposta obtida perante o fornecedor, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 7º Caso decorra prazo superior a 6 (seis) meses entre a data da elaboração do documento de pesquisa de preços de que trata o art. 5º desta Resolução e a divulgação do instrumento convocatório, poderá ser promovida a atualização do preço de referência, adotando o índice de correção monetária aplicável, hipótese em que será desnecessário refazer a pesquisa.

§ 8º Caso ocorra evento superveniente após a elaboração do documento de pesquisa de preço que afete o valor do objeto, para mais ou para menos, poderá ser reavaliado o preço de referência antes da divulgação do instrumento convocatório, podendo, inclusive, submeter o objeto à nova pesquisa.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CAPÍTULO III

DA DEFINIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Art. 7º. Serão utilizados, como métodos matemáticos para definição do preço de referência, a média, a mediana ou o menor preço, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de uma ou mais fontes arroladas no *caput* do art. 6º desta Resolução.

§ 1º A escolha da média ou da mediana como método matemático a ser empregado na definição do preço de referência deverá observar o seguinte procedimento:

I - Realização do cálculo da média aritmética do conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;

II - Identificação do desvio padrão existente no conjunto de valores obtidos na pesquisa de preços;

III - Delimitação do máximo desvio e do mínimo desvio;

IV - Exclusão dos valores pesquisados que se enquadrem como inexequíveis ou excessivamente elevados;

V - Realização do cálculo da média saneada;

VI - Identificação do coeficiente de variação da média saneada;

VII - Adotar, para definir o preço de referência, a:

a) Média, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento);

b) Mediana, caso os valores considerados na elaboração da média saneada apresentem coeficiente de variação superior a 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Nos casos em que, após esgotada a pesquisa nas fontes arroladas no art. 6º desta Resolução, não forem encontradas 3 (três) cotações para definição do preço de referência na forma do *caput* deste artigo, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa deverá registrar os motivos dessa ocorrência e utilizar a média ou outro critério para a definição do preço de referência, observado o disposto no § 4º deste artigo.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

§ 3º Nos casos em que, após a exclusão dos valores inexequíveis e excessivamente elevados, restarem menos de 3 (três) cotações para definição do preço de referência, o servidor responsável pela elaboração da pesquisa deverá adotar o procedimento estabelecido na parte final do § 2º deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo servidor responsável e aprovado pela autoridade competente, poderão ser utilizados outros critérios para definição do preço de referência, distintos daqueles métodos matemáticos previstos no *caput* deste artigo.

§ 5º Nos casos em que a pesquisa de preços for composta apenas por preços pesquisados diretamente com fornecedores, nos termos do inciso V do art. 6º, deverá ser adotado, para definição do preço estimado, o método do menor dos valores obtidos, desconsiderados os valores inexequíveis e inconsistentes.

§ 6º O cálculo da Média, do Desvio Padrão, do Máximo desvio, do Mínimo desvio e do Coeficiente de Variação podem ser obtidos de forma simples por meio de fórmulas existentes em planilhas eletrônicas, devendo também ser objeto de requisição de melhoria (caso não exista) junto ao sistema de Compras da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Inexigibilidade de licitação

Art. 8º. Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I - Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente. No caso de fornecimento parcelado, deverão ser utilizados os documentos fiscais ou instrumentos contratuais mais recentes;

II - Tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente da Câmara ou entidade contratante.

Seção II

Dispensa de licitação

Art. 9º. Na aquisição de bens e contratação de serviços, excluídos os de engenharia, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa (menor valor entre as propostas apresentadas).

§ 1º O procedimento do *caput* deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 2º Quando não for possível obter no mínimo 03 (três) cotações, tal ocorrência deverá ser devidamente justificada e comprovada nos autos do processo da contratação correspondente.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Setor de compras responsável pelas aquisições, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina, deverá preparar manuais, roteiros e padronização de documentos com o objetivo de dar aplicação a esta Resolução e orientar no procedimento de pesquisa de preços.

Art. 11. O orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/21, devendo a decisão ser devidamente motivada pela autoridade competente.

Art. 12. As normas desta Resolução somente se aplicarão aos processos administrativos em andamento se a etapa da pesquisa de preço ainda não tiver sido deflagrada.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Nova Andradina, que poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução.

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº 06, de 29 de março de 2023.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2025

FABIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 08, de 22 de outubro de 2025

Dispõe sobre a definição de serviços e fornecimentos contínuos no âmbito da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar e uniformizar os procedimentos relativos à contratação de serviços e fornecimentos contínuos para atender as demandas permanentes da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina a definição, contratação e realização de termos aditivos para serviços e fornecimentos contínuos, com vistas a assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Nova Andradina (MS).

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Serviços contínuos: aqueles indispensáveis à manutenção das atividades institucionais, cuja interrupção comprometeria ou paralisaria a prestação dos serviços públicos ou o cumprimento das missões institucionais da Câmara Municipal;

II - Fornecimentos contínuos: as contratações para fornecimento de bens de consumo recorrentes e necessários à continuidade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

§ 1º Incluem-se no conceito de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aqueles cuja execução contratual exija:

a) Disponibilidade integral dos empregados do contratado para o contratante;

b) Fiscalização direta pelo contratante sobre a execução e o controle da qualidade dos serviços.

§ 2º Exemplos de serviços contínuos contratados no âmbito da Câmara Municipal incluem:

I - Manutenção predial e de instalações;

II - Serviços de limpeza e conservação;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - Consultorias especializadas apenas quando indispensáveis e comprovadamente contínuas, relacionadas a serviços técnicos que demandem acompanhamento permanente;

IV - Serviços de manutenção de veículos e equipamentos;

V - Serviços de tecnologia da informação, como licenças de software e suporte técnico;

VI – Serviços de Manutenção de sistemas de segurança e monitoramento;

VII - Seguros contratados em regime de renovação periódica, desde que vinculados a bens, instalações ou serviços da Câmara Municipal;

VIII – Locação de imóveis e equipamentos;

IX – Serviços de saneamento básico (água e esgoto);

X - Fornecimento de energia elétrica

XI - Serviços de telecomunicações e internet (Telefonia fixa, móvel e internet);

XII – Serviços de publicidade institucional previstos em legislação específica, desde que contratados de forma contínua e em conformidade com a Lei nº 12.232/2010.

XIII – Correios (serviços postais) e certificados digitais;

XIV – Recarga de extintor;

Art. 3º. Para efeitos desta Resolução, consideram-se fornecimentos contínuos aqueles destinados ao abastecimento recorrente e indispensável às atividades da Câmara Municipal, tais como:

I - Combustíveis e lubrificantes automotivos;

II - Gêneros alimentícios e materiais de limpeza;

III - Materiais de expediente;

IV – Material e suprimentos de informática de consumo recorrente, como cartuchos, toners e periféricos de reposição;

Art. 4º. A contratação de serviços e fornecimentos contínuos deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Justificativa da necessidade contínua com base no PCA e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 quando for o caso;

II - Elaboração de uma matriz de riscos que contemple os potenciais riscos contratuais, conforme o Art. 22 da Lei nº 14.133/2021 quando for o caso;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - Pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade;

IV - Garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas;

V - Designação de gestor ou fiscal do contrato para monitorar a execução, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. Integram o regime dos contratos contínuos a possibilidade de prorrogação sucessiva de sua vigência até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa da Administração.

Art. 6º. O descumprimento das obrigações contratuais, incluindo a interrupção da prestação dos serviços, ensejará a aplicação de sanções previstas na legislação vigente, podendo culminar na rescisão contratual.

Art. 7º. Os editais de licitação deverão incluir cláusulas específicas para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços e fornecimentos contínuos, conforme disposto na legislação aplicável.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 22 de outubro de 2025

FABIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 082/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00342. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital e seus anexos, estarão disponíveis nos sítios eletrônicos oficiais www.bll.org.br e <https://funsau-na.ms.gov.br/editais>.
O Pregão **será realizado no dia 05/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília) na forma Eletrônica, no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - www.bll.org.br**. Qualquer esclarecimento enviar através da plataforma citada.

Nova Andradina/MS, 22 de outubro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025

A Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 006/2025, Processo SIGA HR-ADM-2025/00338. Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais médico hospitalar para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA, conforme termo de referência e descritivo.
O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, link **Portal da Transparência** e/ou **Editais**, ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. **Entrega das Documentações e abertura das Propostas: Dia: 04/11/2025 às 08:00 horas (horário local).**

Nova Andradina/MS, 22 de outubro de 2025.

Cíntia Rodrigues de Almeida
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 12.600.146/0001-57 **Telefone:** (67) 3441-5050
Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho
CEP: 79750-000 - Nova Andradina

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2025

Processo Adm.: 122/2025
Data do Processo: 17/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 122/2025
- b) **Nr. Licitação:** 6/2025 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 21/10/2025
- e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de Linhas de Amostragem para Capnografia, em atendimento à demanda do Setor de Centro Cirúrgico do Hospital Regional de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA). PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00349*

Participante: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Linha de Amostragem para Capnografia - Linha de amostragem de 600,000 capnografia descartável para capnografia; tecnologia de módulo microstream; utilizado nos monitores Philips/Dixtal; para pacientes adultos e pediátricos intubados; tempo de utilização mínimo de até 6 horas. Produto original com código M1920A da marca Philips.	600,000	UN	79,90	47.940,00
Total do Participante:					47.940,00
Total Geral:					47.940,00

Nova Andradina, 21/10/2025

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL